



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº. 021/2020, DECRETO MUNICIPAL nº 20 02 001/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

### INTERESSADO:

Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito e Secretaria Municipal De Agricultura Pecuária E Pesca.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

067/2021

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº

040/2021

### ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO

### ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA.

### TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO "POR ITEM"

### REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

FORNECIMENTO PARCELADO

### OBJETO:

Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta Administração Pública, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 20/09/2021

Término: 01/10/2021, às 08:59hs (Horário de Brasília)

**SESSÃO PÚBLICA: 01/10/2021, às 09:00h (Horário de Brasília)**

Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

### DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

**DIA:** Segunda a Sexta-feira

**HORÁRIO:** das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, localizada na Av. JK, s/nº - Bairro Centro - Lima Campos/Maranhão. E-mail: [licitacao@limacampos.ma.gov.br](mailto:licitacao@limacampos.ma.gov.br).

O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)

JOSÉ RONALDO BARROS SANTANA  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito  
Decreto nº 008/2021

Este instrumento contém:  
Edital e seus anexos com **107 (cento e sete)**  
páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2021**

**DISPUTA ABERTA**

**(Processo Administrativo n.º 067/2021)**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – MEs,  
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs.”**

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, realizará às **09:00hs, do dia 01/10/2021**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo menor preço “POR ITEM”, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário (fornecimento parcelado), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº. 021/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 021/2020, Decreto Municipal nº. 20 02 001/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente Instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema portaldecompraspublicas, prevalecerão as descritas neste edital.

### **1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta Administração Pública, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I do Presente Edital**.



1.2. O preço estimado do objeto da presente licitação é **R\$ 2.210.698,72 (Dois milhões, duzentos e dez mil seiscentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº 20 02 001/2017**, e Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSITO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Sec. Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Transito  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.122.0061  
PROJ.ATIVIDADE: 2.026 – Manutenção do Transporte da Secretaria de Infraestrutura  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Municipal de Saúde  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0035  
PROJ.ATIVIDADE: 2.058 – Manutenção do Transporte da Rede Municipal de Saúde  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0401 – Sec. Mun. de Educação  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0013  
PROJ.ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção do Transporte Vinculado a Sec. de Educação  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Sec. Mun. de Agricultura Pecuária e Pesca  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.605.0013  
PROJ.ATIVIDADE: 2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Fundo Municipal de Assistência Social  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.782.0048  
PROJ.ATIVIDADE: 2.048 – Manutenção do Transporte do Fundo Municipal de Assistência Social  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portadecompraspublicas.com.br](http://www.portadecompraspublicas.com.br).



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme segue:

4.2.1. Esta licitação é destinada à participação **EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que os valores totais estimados dos itens de contratação estão abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

#### **4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



4.4.1.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.4.1.2 Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

4.4.1.3 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

4.4.1.4 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

4.4.1.5 Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação vigente.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**





5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade ofertada;

6.1.2 Valor unitário do item;

6.1.3 Valor global do item;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.1 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário**.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço “por item”**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





7.23 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.23.1.1 produzidos por empresas brasileiras;

7.23.1.2 produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.1.3 produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23.1.4. produzidos no país.

7.24. Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos da legislação vigente, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.1 A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.4. Considerar-se-á inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. O detentor da melhor proposta **poderá** ser instado a realizar a apresentação de amostras dos produtos ofertados, na forma estabelecida no Termo de Referência.

8.6.4 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se **ainda** a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar



evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, quando for o caso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em



relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.6.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.7.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da





Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.10.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.10.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.10.4.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.10.4.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

9.10.4.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



9.10.4.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.10.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.10.8. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.10.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

## **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. O Atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, local, data e o nome do responsável pela entidade.

9.11.1.1. A Prefeitura Municipal de Lima Campos (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

11.5.1. O não conhecimento do recurso não impede o seu acolhimento na qualidade de petição.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de Lima Campos (MA), através do Órgão Gerenciador, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.8.

14.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Federal nº. 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/14, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

**14.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.





14.8. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14.9. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

14.10. O registro a que se refere o item 14.5.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 7.892/13.

14.11. Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

14.12. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

#### 14.13. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.13.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

14.13.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

14.13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.13.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

14.13.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

14.13.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

14.13.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

14.13.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.13.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



14.13.10. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 14.14. DOS USUÁRIOS

14.14.1. Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

14.14.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

14.14.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

14.14.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os serviços registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

14.14.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o **subitem 14.14.2**, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

#### 14.15. DO CANCELAMENTO



14.15.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

14.15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.15.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DOS BENS**

15.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, na presente contratação.

15.2. As peças/acessórios deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, ou deverão ter garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante, o que for maior, a contar do recebimento definitivo dos produtos pela Administração Municipal.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1 Quando da existência de demanda para os serviços registrados, o Município de Lima Campos/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato (**Anexo IV**) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, **Anexo I** do presente Edital.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

## **19. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO**



19.1. Os critérios de execução, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da contratante e da Contratada são no termo de referência, bem como na Minuta do Contrato.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Lima Campos/MA, e será descredenciado no Sicaf, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

22.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

### **22.2.1 Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços executados em desacordo com o edital, termo de referência e contrato. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 22.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.





22.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Lima Campos – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

22.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

22.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

22.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

22.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

22.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

22.11. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

### **23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

23.1. Os critérios de controle e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@limacampos.ma.gov.br](mailto:licitacao@limacampos.ma.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. JK, S/N, Bairro Centro, Lima Campos-MA, CEP 6572-8000 (Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA).



24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. A republicação do edital somente não será realizada se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

24.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25. DAS AMOSTRAS**

25.1. O Pregoeiro **poderá** solicitar do licitante provisoriamente classificado em 1º lugar, a apresentação de amostras, na forma do Termo de Referência.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. Fica assegurado à Administração Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

26.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



26.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.11. Qualquer marca mencionada nas descrições dos itens constantes na planilha orçamentária do Termo de Referência, servirá apenas como referência para julgamento e/ou classificação.

26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.

26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <http://www.limacampos.gov.br>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos – MA, sito à Av. JK, s/n, Bairro Centro, Lima Campos-MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período 'no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no **subitem 26.13**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Pedreiras-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.16.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

26.16.3. ANEXO II – Modelo de Proposta;

26.16.4. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

26.16.5. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

Lima Campos (MA), 15 de setembro de 2021.

José Ronaldo Barros Santana  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito  
Decreto nº 008/2021



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. JUSTIFICATIVA**

1.1. As Secretarias Municipais mencionadas no subitem 1.14 deste Termo de Referência, constatando a necessidade de contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças originais, novas, de fábrica, para suprir àquelas defeituosas ou gastas ao longo do processo de utilização, atendendo assim as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, haja vista que é de competência do Município assegurar a manutenção preventiva e corretiva de veículos, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade. A aquisição de peças para manutenção corretiva é realizada com a intenção de reduzir e/ou evitar a quebra ou a queda no desempenho dos veículos. No procedimento licitatório levar-se-á em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

1.2. A frota de veículos oficiais desta Prefeitura necessita de manutenção preventiva e corretiva. Desta forma, os veículos que estão fora do prazo de garantia necessitam de serviços mecânicos, reparos e substituição de peças, em função de sua rotatividade e utilização diversas. Para que os serviços sejam executados, em especial os serviços de manutenção corretiva, é necessário que esta Prefeitura Municipal contrate empresas para fornecimento de peças e demais acessórios.

1.3. A aquisição se faz necessária pois deve-se promover a substituição das peças e acessórios desgastados e danificados da frota de veículos deste Município, visando manter os veículos que estão sob a responsabilidade das Secretarias Municipais em condições de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e o atendimento aos demais serviços do Município.

1.4. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições da Administração Municipal, sendo imprescindíveis que estejam sempre em condições satisfatórias de uso.

1.5. A aquisição dos itens abaixo relacionados, se faz necessária para solucionar eventuais problemas que possam ocorrer em virtude do desgaste pelo uso contínuo das peças/acessórios, visando assim, condições necessárias para uma boa conservação destes bens e evitando a paralisação dos mesmos, impactando no bom andamento dos serviços públicos que necessitam de veículos.

1.6. A modalidade licitatória eleita para realização da presente aquisição é o PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando que os bens que serão objeto da contratação guardam conformidade com o art. 1º da lei 10.520/02, possuindo padronização comum com qualidades técnicas de fácil especificação pelo instrumento convocatório.

1.7. É importante destacar ainda que, pelas características dos produtos elencados no presente procedimento licitatório, surge a necessidade de contratações frequentes, como também a conveniência para outros fornecimentos da mesma espécie, uma vez que não se tem como presumir a necessidade de abastecimento dos bens referenciados em epígrafe. Sendo assim, o presente procedimento clama pela utilização do instituto do Registro de preços (SRP).



1.8. Por tanto, a presente contratação visa dar continuidade e ainda garantir o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral de interesse das Secretarias Requisitantes, durante o período de 12 (doze) meses.

1.9. A natureza do objeto deste Termo, dadas suas características, enquadra-se como bens comuns, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas serem as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão Eletrônico.

1.10. A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos produtos para atender às demandas do Município, uma vez que neste momento o orçamento não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão conda no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e que outros órgãos poderão aderir à Ata de Registro de Preços.

1.11. Em relação à forma, cumpre esclarecer que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacamos as seguintes: a) Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano, atendendo assim ao princípio da Economicidade. b) Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro. c) Omissão dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração. d) Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados. e) Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais. f) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação. g) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados. h) Atendimento de demandas imprevisíveis. i) Maior eficiência logística.

1.12. O quantitativo estimado neste Termo de Referência baseia-se no consumo das Secretarias Requisitantes dos anos anteriores, contudo esse quantitativo estará condicionado a diversos fatores externos como mudanças climáticas, fluxo de pessoas, dentre outros, não representando qualquer fonte de obrigação da Administração em efetuar a aquisição em sua totalidade.

1.13. Diante de todo o exposto, para suprir as necessidades das Secretarias Requisitantes, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pela mesma no âmbito da Administração Pública, indispensável se faz a aquisição do objeto. A presente contratação se dá pela necessidade de fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, apropriadas para suprir as necessidades das secretarias requisitantes.

1.14. SECRETARIAS INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA, e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA.

## **2. OBJETO**

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse





desta Administração Pública, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

### 3. VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em ampla pesquisa de preços de mercado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 2.210.698,72 (Dois milhões, duzentos e dez mil seiscentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)**.

### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Planilha contendo especificações, quantitativos e preços estimados:

PEÇAS PARA VEICULOS EM GERAL					
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO.					
MODELO: FIAT DUCATO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR	UND	4	R\$ 1.630,00	R\$ 6.520,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6	R\$ 426,67	R\$ 2.560,02
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6	R\$ 301,67	R\$ 1.810,02
4	ARTICULADOR DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 74,67	R\$ 298,68
5	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
6	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UND	6	R\$ 66,67	R\$ 400,02
7	BASE DO MOTOR	UND	6	R\$ 147,67	R\$ 886,02
8	BATEDOR INTERNO	UND	12	R\$ 65,63	R\$ 787,56
9	BIELETA	UND	6	R\$ 46,67	R\$ 280,02
10	BUCHA DA BALANÇA DA PARTE TRASEIRA	UND	12	R\$ 65,33	R\$ 783,96
11	BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA	UND	12	R\$ 53,67	R\$ 644,04
12	BUCHA ELÁSTICA DA BALANÇA	UND	12	R\$ 103,00	R\$ 1.236,00
13	BUZINA	JG	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
14	CABO DE CAPÔ	UND	6	R\$ 28,33	R\$ 169,98
15	CABO DO ACELERADOR	UND	6	R\$ 71,67	R\$ 430,02
16	CABO DO FREIO DE MÃO	UND	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
17	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 1.541,00	R\$ 3.082,00
18	CHAVE DIRECIONAL	UND	4	R\$ 326,67	R\$ 1.306,68
19	CILINDRO DE FREIO MESTRE	UND	4	R\$ 422,00	R\$ 1.688,00
20	COIFA DA TULIPA	UND	12	R\$ 104,33	R\$ 1.251,96
21	COIFA DO TRIPÓIDE	UND	6	R\$ 108,33	R\$ 649,98
22	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	6	R\$ 168,33	R\$ 1.009,98
23	COXIM DO MOTOR	UND	6	R\$ 155,33	R\$ 931,98
24	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR	UND	6	R\$ 351,67	R\$ 2.110,02
25	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	4	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
26	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	6	R\$ 406,67	R\$ 2.440,02



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO**

27	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$	371,67	R\$	1.486,68
28	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UND	18	R\$	420,00	R\$	7.560,00
29	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	6	R\$	283,33	R\$	1.699,98
30	FAROL DIANTEIRO	UND	4	R\$	578,33	R\$	2.313,32
31	FILTRO DE AR	UND	12	R\$	65,00	R\$	780,00
32	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	12	R\$	92,33	R\$	1.107,96
33	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	12	R\$	97,67	R\$	1.172,04
34	IMPULSO DE PARTIDA	UND	6	R\$	135,67	R\$	814,02
35	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4	R\$	364,67	R\$	1.458,68
36	JUNTA HOMOCINETICA	UND	6	R\$	264,67	R\$	1.588,02
37	LÂMPADA DE FREIO	UND	12	R\$	12,00	R\$	144,00
38	LÂMPADA DO FAROL H1	UND	12	R\$	38,00	R\$	456,00
39	LÂMPADA DO FAROL H7	UND	12	R\$	31,00	R\$	372,00
40	LÂMPADA PISCA	UND	12	R\$	11,00	R\$	132,00
41	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UND	6	R\$	284,00	R\$	1.704,00
42	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UND	6	R\$	285,67	R\$	1.714,02
43	MANCAL DIANTEIRO DO ALTERNADOR	UND	6	R\$	406,67	R\$	2.440,02
44	MANCAL TRASEIRO DO ALTERNADOR	UND	6	R\$	450,67	R\$	2.704,02
45	MANGOTE DE ÍNTERCULE	UND	6	R\$	87,33	R\$	523,98
46	MESA DE DIODO DO ALTERNADOR	UND	6	R\$	101,67	R\$	610,02
47	MOTOR DE PARTIDA	UND	4	R\$	2.112,33	R\$	8.449,32
48	PARA-BRISA DIANTEIRO	UND	4	R\$	1.686,67	R\$	6.746,68
49	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JG	12	R\$	195,00	R\$	2.340,00
50	PASTILHA DE FREIOS DIANTEIRA	JG	12	R\$	231,67	R\$	2.780,04
51	PIVÔ	UND	6	R\$	103,33	R\$	619,98
52	RADIADOR	UND	2	R\$	1.690,00	R\$	3.380,00
53	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR	UND	4	R\$	133,33	R\$	533,32
54	RELE AUXILIAR DE FAROL	UND	8	R\$	12,67	R\$	101,36
55	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR	UND	6	R\$	14,33	R\$	85,98
56	RELE DE BUZINA	UND	6	R\$	13,67	R\$	82,02
57	RELE DE PISCA	UND	6	R\$	29,67	R\$	178,02
58	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	6	R\$	261,67	R\$	1.570,02
59	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	12	R\$	301,67	R\$	3.620,04
60	ROLAMENTO DO COCHE	UND	12	R\$	115,00	R\$	1.380,00
61	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	4	R\$	475,67	R\$	1.902,68
62	SAPATO DE FREIO	JG	12	R\$	170,00	R\$	2.040,00
63	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	6	R\$	231,00	R\$	1.386,00
64	TRIPOIDE	UND	6	R\$	816,67	R\$	4.900,02
65	TRIZETA	UND	12	R\$	276,67	R\$	3.320,04
66	VENTILADOR DO RADIADOR	UND	6	R\$	799,33	R\$	4.795,98



ITEM	MODELO: CAMINHÃO IVECO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	R\$ 114.789,22 VALOR TOTAL
67	LONA DE FREIO DIANTEIRA	JG	4	R\$ 231,67	R\$ 926,68
68	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	4	R\$ 316,67	R\$ 1.266,68
69	ALTERNADOR	UND	2	R\$ 1.533,33	R\$ 3.066,66
70	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
71	BATERIA 100 AP	UND	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
72	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$ 456,67	R\$ 913,34
73	BRAÇO DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 368,33	R\$ 736,66
74	CHAVE DIRECIONAL	UND	2	R\$ 886,67	R\$ 1.773,34
75	COMPRESSOR DE AR	UND	2	R\$ 1.558,33	R\$ 3.116,66
76	CUÍCA DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 1.148,33	R\$ 4.593,32
77	CUÍCA DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
78	EMBREAGEM VISCOSE	UND	2	R\$ 1.686,67	R\$ 3.373,34
79	FAROL DIANTEIRO	UND	4	R\$ 665,00	R\$ 2.660,00
80	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 5.836,67	R\$ 11.673,34
81	LÂMPADA 1141 24 VOLT	UND	6	R\$ 21,67	R\$ 130,02
82	LÂMPADA 67 24 VOLT	UND	6	R\$ 11,33	R\$ 67,98
83	LÂMPADA H.4 24 VOLT	UND	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00
84	LÂMPADA TRASEIRA	UND	4	R\$ 15,33	R\$ 61,32
85	MOLAS DE FEIXO TRASEIRO	UND	6	R\$ 433,33	R\$ 2.599,98
86	MOTOR DE LIMP DE PARABRIS	UND	4	R\$ 705,00	R\$ 2.820,00
87	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 1.459,33	R\$ 2.918,66
88	RADIADOR	UND	2	R\$ 3.210,00	R\$ 6.420,00
89	RETENTOR DOS RODES DIANT	UND	6	R\$ 161,00	R\$ 966,00
90	ROLAMENTO DOS RODES DIANTEIRO	UND	4	R\$ 182,00	R\$ 728,00
91	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	4	R\$ 186,67	R\$ 746,68
92	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 958,33	R\$ 3.833,32
93	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$ 598,00	R\$ 2.392,00
94	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 248,33	R\$ 993,32
					<b>R\$ 67.585,30</b>
ITEM	MODELO: CAMINHÃO 24-280 VW	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
95	LONA DE FREIO DIANTEIRA	JG	4	R\$ 263,33	R\$ 1.053,32
96	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	4	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
97	ALTERNADOR	UND	2	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00
98	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 768,33	R\$ 1.536,66
99	BATERIA 100 AP	UND	2	R\$ 708,33	R\$ 1.416,66
100	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$ 606,67	R\$ 1.213,34
101	BRAÇO DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 793,33	R\$ 1.586,66
102	CHAVE DIRECIONAL	UND	2	R\$ 468,33	R\$ 936,66



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO**

103	COMPRESSOR DE AR	UND	2	R\$ 2.778,33	R\$ 5.556,66
104	CUÍCA DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 830,00	R\$ 3.320,00
105	CUÍCA DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$ 1.055,00	R\$ 4.220,00
106	EMBREAGEM VISCOSE	UND	2	R\$ 2.786,33	R\$ 5.572,66
107	FAROL DIANTEIRO	UND	4	R\$ 331,67	R\$ 1.326,68
108	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 3.951,00	R\$ 7.902,00
109	LÂMPADA 1141 24 VOLT	UND	6	R\$ 15,67	R\$ 94,02
110	LÂMPADA 67 24 VOLT	UND	6	R\$ 13,67	R\$ 82,02
111	LÂMPADA H.4 24 VOLT	UND	6	R\$ 25,33	R\$ 151,98
112	LÂMPADA TRASEIRA	UND	4	R\$ 16,67	R\$ 66,68
113	MOLAS DE FEIXO TRASEIRO	UND	6	R\$ 1.116,67	R\$ 6.700,02
114	MOTOR DE LIMP DE PARABRIS	UND	4	R\$ 396,67	R\$ 1.586,68
115	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 1.516,67	R\$ 3.033,34
116	RADIADOR	UND	2	R\$ 3.078,33	R\$ 6.156,66
117	RETENTOR DOS RODES DIANT	UND	6	R\$ 146,67	R\$ 880,02
118	ROLAMENTO DOS RODES DIANTEIRO	UND	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
119	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	4	R\$ 212,67	R\$ 850,68
120	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 2.044,67	R\$ 8.178,68
121	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$ 2.076,67	R\$ 8.306,68
122	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
					<b>R\$ 78.468,76</b>
<b>ITEM</b>	<b>MODELO: CAMINHÃO MB 2729</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
123	LONA DE FREIO DIANT.	JG	4	R\$ 218,33	R\$ 873,32
124	ALTERNADOR	UND	2	R\$ 2.126,67	R\$ 4.253,34
125	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 1.051,67	R\$ 2.103,34
126	BATERIA 150 AP	UND	4	R\$ 1.043,33	R\$ 4.173,32
127	BICOS INJETORES	UND	6	R\$ 1.026,33	R\$ 6.157,98
128	BRAÇO DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
129	COMPRESSOR DE AR	UND	2	R\$ 2.446,33	R\$ 4.892,66
130	CONJ DE COROAS E PINHOS	UND	2	R\$ 2.770,00	R\$ 5.540,00
131	CORREIA DE ALTERNADOR	UND	4	R\$ 96,67	R\$ 386,68
132	CUÍCA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
133	CUÍCA TRASEIRA	UND	4	R\$ 1.511,00	R\$ 6.044,00
134	FAROL DIANTEIRO	UND	4	R\$ 846,67	R\$ 3.386,68
135	INTERCULE	UND	2	R\$ 2.830,00	R\$ 5.660,00
136	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 3.436,67	R\$ 6.873,34
137	LÂMPADA 1034	UND	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00
138	LÂMPADA 1141	UND	6	R\$ 12,33	R\$ 73,98
139	LÂMPADA H.1 24 VOLT	UND	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
140	LÂMPADA H.4 24 VOLT	UND	6	R\$ 32,33	R\$ 193,98
141	LANTERNA TRASEIRA	UND	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO**

142	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	4	R\$ 246,00	R\$ 984,00
143	MANGOTE DE RADIADOR	UND	4	R\$ 188,33	R\$ 753,32
144	MOTOR DE LIMP DE PARABRIS	UND	2	R\$ 411,67	R\$ 823,34
145	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 1.868,67	R\$ 3.737,34
146	RADIADOR DA MERCEDE	UND	2	R\$ 1.722,33	R\$ 3.444,66
147	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 243,33	R\$ 973,32
148	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	8	R\$ 317,67	R\$ 2.541,36
149	SEMI-EIXO TRASEIRO	UND	2	R\$ 3.131,33	R\$ 6.262,66
150	TAMBOR DE FREIO DIANT.	UND	4	R\$ 1.210,00	R\$ 4.840,00
151	TAMBOR DE FREIO TRAS.	UND	4	R\$ 1.082,00	R\$ 4.328,00
					<b>R\$ 83.534,62</b>
	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
<b>ITEM</b>	<b>MODELO FIAT UNO MILLE WAY-ECON (SAÚDE)</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
152	ALTERNADOR	UND	6	R\$ 1.393,33	R\$ 8.359,98
153	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6	R\$ 359,33	R\$ 2.155,98
154	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6	R\$ 289,67	R\$ 1.738,02
155	AUTOMOTIVO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	6	R\$ 352,67	R\$ 2.116,02
156	BASE DO MOTOR	UND	12	R\$ 62,67	R\$ 752,04
157	BATEDOR INTERNO DO AMORTECEDOR	UND	24	R\$ 91,67	R\$ 2.200,08
158	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	5	R\$ 186,67	R\$ 933,35
159	BUCHA DA BALANÇA DO ACELERADOR	UND	12	R\$ 31,00	R\$ 372,00
160	BURRIM DE RODA DIANTEIRA	UND	12	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
161	BURRIM DE RODA TRASEIRA	UND	12	R\$ 51,67	R\$ 620,04
162	BUZINA	UND	6	R\$ 34,67	R\$ 208,02
163	CABO DE EMBREAGEM	UND	12	R\$ 86,00	R\$ 1.032,00
164	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	6	R\$ 144,33	R\$ 865,98
165	CABO DE VELAS	UND	12	R\$ 141,33	R\$ 1.695,96
166	CABO DO ACELERADOR	UND	12	R\$ 77,67	R\$ 932,04
167	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	6	R\$ 623,33	R\$ 3.739,98
168	CHAVE DIRECIONAL	UND	6	R\$ 271,33	R\$ 1.627,98
169	CILINDRO DE FREIO MESTRE	UND	6	R\$ 226,33	R\$ 1.357,98
170	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UND	8	R\$ 671,67	R\$ 5.373,36
171	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	8	R\$ 182,33	R\$ 1.458,64
172	COIFA DE JUNTA	UND	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00
173	CORREIA DENTADA	UND	12	R\$ 113,67	R\$ 1.364,04
174	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	6	R\$ 89,67	R\$ 538,02
175	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6	R\$ 54,33	R\$ 325,98
176	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6	R\$ 63,33	R\$ 379,98
177	COXIM DO TIRANTE	UND	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00
178	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 207,67	R\$ 830,68





179	CUBO DIANTEIRO	UND	12	R\$	143,00	R\$	1.716,00
180	CUBO TRASEIRO	UND	6	R\$	223,67	R\$	1.342,02
181	DISCO DE FREIO	UND	12	R\$	113,67	R\$	1.364,04
182	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	12	R\$	436,67	R\$	5.240,04
183	FAROL DIANTEIRO DIREIRO	UND	6	R\$	753,33	R\$	4.519,98
184	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	UND	6	R\$	673,33	R\$	4.039,98
185	FILTRO DE AR	UND	12	R\$	21,33	R\$	255,96
186	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	12	R\$	24,00	R\$	288,00
187	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	12	R\$	22,00	R\$	264,00
188	FITA DO FECHO DE MOLA	UND	12	R\$	54,67	R\$	656,04
189	HIDROVACUO	UND	4	R\$	455,67	R\$	1.822,68
190	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	12	R\$	99,00	R\$	1.188,00
191	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4	R\$	209,23	R\$	836,92
192	JUNTA HOMOCINETICA	UND	4	R\$	193,67	R\$	774,68
193	KIT DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	12	R\$	29,33	R\$	351,96
194	LÂMPADA 1034	UND	12	R\$	12,00	R\$	144,00
195	LÂMPADA 1141	UND	12	R\$	11,67	R\$	140,04
196	LÂMPADA H-4	UND	12	R\$	22,00	R\$	264,00
197	LANTERNA DIANTEIRA DIREITA	UND	12	R\$	42,67	R\$	512,04
198	LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA	UND	12	R\$	43,33	R\$	519,96
199	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UND	6	R\$	113,33	R\$	679,98
200	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UND	6	R\$	113,33	R\$	679,98
201	MANCAL DIANTEIRO DO ALTERNADOR	UND	6	R\$	104,33	R\$	625,98
202	MANCAL TRASEIRO DO ALTERNADOR	UND	6	R\$	148,67	R\$	892,02
203	MANGOTE DO FILTRO DE AR	UND	10	R\$	107,67	R\$	1.076,70
204	MANGOTE DO RADIADOR	UND	10	R\$	223,00	R\$	2.230,00
205	MESA DE DIODO	UND	12	R\$	321,67	R\$	3.860,04
206	MOTOR DE PARTIDA	UND	6	R\$	1.474,33	R\$	8.845,98
207	PALHETAS DO PARA-BRISA	UND	12	R\$	54,33	R\$	651,96
208	PÁRA-BRISA DIANTEIRO	UND	6	R\$	540,33	R\$	3.241,98
209	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UND	6	R\$	301,00	R\$	1.806,00
210	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UND	6	R\$	226,33	R\$	1.357,98
211	PASTILHA DE FREIO	UND	18	R\$	112,67	R\$	2.028,06
212	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UND	12	R\$	97,00	R\$	1.164,00
213	RADIADOR	UND	6	R\$	219,67	R\$	1.318,02
214	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	6	R\$	237,00	R\$	1.422,00
215	RELE AUXILIAR DE FAROL	UND	12	R\$	64,67	R\$	776,04
216	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR	UND	6	R\$	59,67	R\$	358,02
217	RELE DE PISCA	UND	12	R\$	118,67	R\$	1.424,04
218	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UND	6	R\$	121,33	R\$	727,98
219	RETROVISOR DIREITO	UND	6	R\$	192,33	R\$	1.153,98



220	RETROVISOR ESQUERDO	UND	6	R\$ 206,67	R\$ 1.240,02
221	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	12	R\$ 128,67	R\$ 1.544,04
222	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	6	R\$ 233,33	R\$ 1.399,98
223	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 266,33	R\$ 1.065,32
224	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
225	SENSOR DO VELOCÍMETRO	UND	4	R\$ 221,00	R\$ 884,00
226	TAMBOR DE FREIO	UND	12	R\$ 124,33	R\$ 1.491,96
227	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UND	12	R\$ 136,33	R\$ 1.635,96
228	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	12	R\$ 127,33	R\$ 1.527,96
229	TRIPOIDE	UND	6	R\$ 159,33	R\$ 955,98
230	TRIZETA	UND	12	R\$ 130,33	R\$ 1.563,96
231	VELAS DE IGNIÇÃO	UND	6	R\$ 142,67	R\$ 856,02
232	VENTILADOR DO RADIADOR	UND	4	R\$ 531,00	R\$ 2.124,00
233	VENTILADOR INTERNO	UND	4	R\$ 281,67	R\$ 1.126,68
					<b>R\$ 125.293,11</b>
<b>ITEM</b>	<b>MODELO: L 200 TRITON (SAÚDE)</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
234	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	JG	4	R\$ 252,33	R\$ 1.009,32
235	ALTERNADOR	UND	2	R\$ 1.374,00	R\$ 2.748,00
236	BALANCIM DO MOTOR	UND	8	R\$ 220,33	R\$ 1.762,64
237	BATERIA DE 90 AP	UND	3	R\$ 690,33	R\$ 2.070,99
238	BIELETA	UND	6	R\$ 129,67	R\$ 778,02
239	BOMBA INJETORA	UND	2	R\$ 4.534,67	R\$ 9.069,34
240	BRAÇO L	UND	3	R\$ 349,33	R\$ 1.047,99
241	BRAÇO OCILANTE	UND	3	R\$ 495,67	R\$ 1.487,01
242	BRAÇO PITMA	UND	3	R\$ 212,00	R\$ 636,00
243	BURINHO MESTRE	UND	2	R\$ 1.206,33	R\$ 2.412,66
244	BURINHOS DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 503,67	R\$ 1.007,34
245	BURINHOS DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 306,67	R\$ 613,34
246	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	2	R\$ 4.354,33	R\$ 8.708,66
247	CHAVE DIRECIONAL	UND	2	R\$ 1.243,00	R\$ 2.486,00
248	COMANDO DO MOTOR	UND	2	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00
249	COROA E PINHÃO	UND	2	R\$ 3.117,67	R\$ 6.235,34
250	CORREIAS DO ALTERNADOR	UND	6	R\$ 113,00	R\$ 678,00
251	CORREIAS DO HIDRÁULICO	UND	4	R\$ 73,00	R\$ 292,00
252	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 371,00	R\$ 1.484,00
253	FAROL DIANTEIRO	UND	2	R\$ 453,00	R\$ 906,00
254	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
255	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2	R\$ 76,00	R\$ 152,00
256	GIRABREQUIM	UND	2	R\$ 3.366,67	R\$ 6.733,34
257	HIDROVACUO	UND	2	R\$ 1.105,00	R\$ 2.210,00
258	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 1.774,67	R\$ 3.549,34
259	LÂMPADA 1141	UND	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO**

260	LÂMPADA H.1	UND	4	R\$ 37,33	R\$ 149,32
261	LÂMPADA H.4 12 VOLT	UND	4	R\$ 46,00	R\$ 184,00
262	LANTERNA TRASEIRA	UND	20	R\$ 398,67	R\$ 7.973,40
263	MANGOTE DE RADIADOR	UND	2	R\$ 335,67	R\$ 671,34
264	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 2.017,67	R\$ 4.035,34
265	PIVÔ	UND	2	R\$ 214,00	R\$ 428,00
266	RADIADOR	UND	2	R\$ 2.204,67	R\$ 4.409,34
267	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	4	R\$ 201,33	R\$ 805,32
268	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$ 494,33	R\$ 1.977,32
269	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4	R\$ 188,33	R\$ 753,32
270	VALVULAS DE ESCAPE	UND	8	R\$ 177,33	R\$ 1.418,64
					<b>R\$ 82.390,67</b>
ITEM	<b>MODELO: TOYOTA HILUX</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>(AMBULÂNCIA SAÚDE)</b>				
271	ALTERNADOR	UND	4	R\$ 1.843,00	R\$ 7.372,00
272	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6	R\$ 779,00	R\$ 4.674,00
273	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6	R\$ 321,33	R\$ 1.927,98
274	ARTICULADOR DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 72,67	R\$ 290,68
275	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4	R\$ 267,00	R\$ 1.068,00
276	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UND	6	R\$ 192,33	R\$ 1.153,98
277	BASE DO MOTOR	UND	6	R\$ 180,67	R\$ 1.084,02
278	BATEDOR INTERNO	UND	12	R\$ 76,67	R\$ 920,04
279	BELETA	UND	6	R\$ 153,33	R\$ 919,98
280	BUCHA DA BALANÇA DA PARTE TRASEIRA	UND	12	R\$ 111,33	R\$ 1.335,96
281	BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA	UND	12	R\$ 77,33	R\$ 927,96
282	BUCHA ELÁSTICA DA BALANÇA	UND	12	R\$ 148,33	R\$ 1.779,96
283	BUZINA	JG	4	R\$ 153,00	R\$ 612,00
284	CABO DE CAPÔ	UND	6	R\$ 131,33	R\$ 787,98
285	CABO DO ACELERADOR	UND	6	R\$ 239,00	R\$ 1.434,00
286	CABO DO FREIO DE MÃO	UND	6	R\$ 177,67	R\$ 1.066,02
287	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 2.125,67	R\$ 4.251,34
288	CHAVE DIRECIONAL	UND	4	R\$ 379,67	R\$ 1.518,68
289	CILINDRO DE FREIO MESTRE	UND	4	R\$ 549,67	R\$ 2.198,68
290	COIFA DA TULIPA	UND	12	R\$ 85,33	R\$ 1.023,96
291	COIFA DO TRIPÓIDE	UND	6	R\$ 86,67	R\$ 520,02
292	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	6	R\$ 142,67	R\$ 856,02
293	COXIM DO MOTOR	UND	6	R\$ 167,00	R\$ 1.002,00
294	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR	UND	6	R\$ 164,67	R\$ 988,02
295	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	4	R\$ 271,33	R\$ 1.085,32
296	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	6	R\$ 331,33	R\$ 1.987,98
297	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 261,33	R\$ 1.045,32
298	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UND	18	R\$ 195,33	R\$ 3.515,94



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO**

299	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	6	R\$ 329,33	R\$ 1.975,98
300	FAROL DIANTEIRO	UND	4	R\$ 477,67	R\$ 1.910,68
301	FILTRO DE AR	UND	12	R\$ 67,00	R\$ 804,00
302	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	12	R\$ 84,33	R\$ 1.011,96
303	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	12	R\$ 64,67	R\$ 776,04
304	IMPULSO DE PARTIDA	UND	6	R\$ 308,33	R\$ 1.849,98
305	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4	R\$ 347,00	R\$ 1.388,00
306	JUNTA HOMO CINÉTICA	UND	6	R\$ 365,33	R\$ 2.191,98
307	LÂMPADA DE FREIO	UND	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
308	LÂMPADA DO FAROL H1	UND	12	R\$ 36,67	R\$ 440,04
309	LÂMPADA DO FAROL H7	UND	12	R\$ 34,67	R\$ 416,04
310	LÂMPADA PISCA	UND	12	R\$ 16,67	R\$ 200,04
311	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UND	6	R\$ 317,33	R\$ 1.903,98
312	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UND	6	R\$ 317,33	R\$ 1.903,98
313	MANCAL DIANTEIRO DO ALTERNADOR	UND	6	R\$ 285,67	R\$ 1.714,02
314	MANCAL TRASEIRO DO ALTERNADOR	UND	6	R\$ 305,67	R\$ 1.834,02
315	MANGOTE DE ÍNTERCULE	UND	6	R\$ 72,67	R\$ 436,02
316	MESA DE DIODO DO ALTERNADOR	UND	6	R\$ 154,33	R\$ 925,98
317	MOTOR DE PARTIDA	UND	4	R\$ 2.180,33	R\$ 8.721,32
318	PARA-BRISA DIANTEIRO	UND	4	R\$ 862,00	R\$ 3.448,00
319	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JG	12	R\$ 170,33	R\$ 2.043,96
320	PASTILHA DE FREIOS DIANTEIRA	JG	12	R\$ 183,00	R\$ 2.196,00
321	PIVÔ	UND	6	R\$ 183,67	R\$ 1.102,02
322	RADIADOR	UND	2	R\$ 841,67	R\$ 1.683,34
323	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 264,33	R\$ 1.057,32
324	RELE AUXILIAR DE FAROL	UND	8	R\$ 109,33	R\$ 874,64
325	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR	UND	6	R\$ 120,67	R\$ 724,02
326	RELE DE BUZINA	UND	6	R\$ 51,67	R\$ 310,02
327	RELE DE PISCA	UND	6	R\$ 44,33	R\$ 265,98
328	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	6	R\$ 216,67	R\$ 1.300,02
329	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	6	R\$ 273,33	R\$ 1.639,98
330	ROLAMENTO DO COCHE	UND	6	R\$ 354,67	R\$ 2.128,02
331	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 406,00	R\$ 1.624,00
332	SAPATO DE FREIO	JG	6	R\$ 405,00	R\$ 2.430,00
333	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	6	R\$ 177,67	R\$ 1.066,02
334	TRIPOIDE	UND	6	R\$ 383,00	R\$ 2.298,00
335	TRIZETA	UND	6	R\$ 292,33	R\$ 1.753,98
336	VENTILADOR DO RADIADOR	UND	6	R\$ 950,33	R\$ 5.701,98
					<b>R\$ 111.579,20</b>
<b>ITEM</b>	<b>MODELO: FIAT TOURO (SAÚDE)</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO**

337	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	JG	4	R\$ 261,00	R\$ 1.044,00
338	ALTERNADOR	UND	2	R\$ 1.938,33	R\$ 3.876,66
339	BALANCIM DO MOTOR	UND	8	R\$ 476,00	R\$ 3.808,00
340	BATERIA DE 90 AP	UND	3	R\$ 664,67	R\$ 1.994,01
341	BIELETA	UND	4	R\$ 145,67	R\$ 582,68
342	BOMBA INJETORA	UND	2	R\$ 2.646,00	R\$ 5.292,00
343	BRAÇO L	UND	3	R\$ 440,33	R\$ 1.320,99
344	BRAÇO OCILANTE	UND	3	R\$ 296,00	R\$ 888,00
345	BRAÇO PITMA	UND	3	R\$ 453,67	R\$ 1.361,01
346	BURINHO MESTRE	UND	2	R\$ 521,67	R\$ 1.043,34
347	BURINHOS DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 348,67	R\$ 697,34
348	BURINHOS DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 387,33	R\$ 774,66
349	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	2	R\$ 2.668,33	R\$ 5.336,66
350	CHAVE DIRECIONAL	UND	2	R\$ 537,67	R\$ 1.075,34
351	COMANDO DO MOTOR	UND	2	R\$ 1.408,33	R\$ 2.816,66
352	COROA E PINHÃO	UND	2	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
353	CORREIAS DO ALTERNADOR	UND	6	R\$ 194,67	R\$ 1.168,02
354	CORREIAS DO HIDRÁULICO	UND	4	R\$ 243,33	R\$ 973,32
355	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 396,33	R\$ 1.585,32
356	FAROL DIANTEIRO	UND	2	R\$ 1.273,67	R\$ 2.547,34
357	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	2	R\$ 212,67	R\$ 425,34
358	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2	R\$ 77,00	R\$ 154,00
359	GIRABREQUIM	UND	2	R\$ 1.931,67	R\$ 3.863,34
360	HIDROVACUO	UND	2	R\$ 2.712,67	R\$ 5.425,34
361	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 1.116,67	R\$ 2.233,34
362	LÂMPADA 1141	UND	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
363	LÂMPADA H.1	UND	4	R\$ 34,33	R\$ 137,32
364	LÂMPADA H.4 12 VOLT	UND	4	R\$ 27,33	R\$ 109,32
365	LANTERNA TRASEIRA	UND	20	R\$ 423,33	R\$ 8.466,60
366	MANGOTE DE RADIADOR	UND	2	R\$ 266,67	R\$ 533,34
367	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 1.548,00	R\$ 3.096,00
368	PIVÔ	UND	2	R\$ 643,33	R\$ 1.286,66
369	RADIADOR	UND	2	R\$ 916,33	R\$ 1.832,66
370	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	4	R\$ 276,33	R\$ 1.105,32
371	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$ 580,33	R\$ 2.321,32
372	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4	R\$ 312,33	R\$ 1.249,32
373	VALVULAS DE ESCAPE	UND	8	R\$ 79,00	R\$ 632,00
					<b>R\$ 75.466,57</b>
<b>ITEM</b>	<b>MODELO: FIAT STRADA 1.4 AMBULÂNCIA</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
374	ALTERNADOR	UND	2	R\$ 1.564,00	R\$ 3.128,00
375	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 352,33	R\$ 1.409,32
376	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 327,00	R\$ 1.308,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO**

377	BATEDOR AMORT DIANTEIRO	UND	4	R\$ 70,67	R\$ 282,68
378	BATERIA 60 AP	UND	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
379	BIELA	JG	4	R\$ 500,33	R\$ 2.001,32
380	BIELETA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 60,33	R\$ 241,32
381	BLOCO DO MOTOR	UND	2	R\$ 1.523,00	R\$ 3.046,00
382	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	2	R\$ 427,67	R\$ 855,34
383	BURINHO MESTRE	UND	2	R\$ 280,67	R\$ 561,34
384	BURINHOS DE EMBR DO PED	UND	4	R\$ 163,33	R\$ 653,32
385	BURINHOS DE EMBRE AUX	UND	4	R\$ 130,33	R\$ 521,32
386	BURINHOS DE RODAS TRASEIRO	UND	4	R\$ 53,33	R\$ 213,32
387	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	2	R\$ 1.533,33	R\$ 3.066,66
388	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
389	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 981,67	R\$ 1.963,34
390	CHAVE DIRECIONAL	UND	2	R\$ 389,00	R\$ 778,00
391	COMANDO DO MOTOR	UND	2	R\$ 692,00	R\$ 1.384,00
392	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UND	2	R\$ 1.642,00	R\$ 3.284,00
393	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UND	2	R\$ 819,00	R\$ 1.638,00
394	CORREIA DE ALTERNADOR	UND	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
395	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 243,33	R\$ 973,32
396	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
397	EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO	UND	2	R\$ 637,00	R\$ 1.274,00
398	FAROL DIANTEIRO	UND	2	R\$ 385,33	R\$ 770,66
399	FILTRO DE AR	UND	4	R\$ 39,00	R\$ 156,00
400	FILTRO DE CABINE	UND	4	R\$ 31,00	R\$ 124,00
401	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	4	R\$ 40,33	R\$ 161,32
402	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	4	R\$ 29,33	R\$ 117,32
403	GIRA BREQUIM	UND	2	R\$ 1.281,67	R\$ 2.563,34
404	HIDRO VÁCUO	UND	2	R\$ 432,67	R\$ 865,34
405	JOGO DE PASTILHAS FREIO	UND	4	R\$ 106,33	R\$ 425,32
406	JOGO DE CABOS DE VELAS	UND	4	R\$ 205,00	R\$ 820,00
407	JOGO DE PISTON	UND	2	R\$ 1.358,33	R\$ 2.716,66
408	JOGO DE SEGUIMENTO	UND	2	R\$ 261,00	R\$ 522,00
409	JOGO DE VELAS	UND	4	R\$ 134,00	R\$ 536,00
410	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
411	LÂMPADA 1141	UND	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
412	LÂMPADA H-1	UND	4	R\$ 32,33	R\$ 129,32
413	LÂMPADA H-7	UND	4	R\$ 34,00	R\$ 136,00
414	LANTERNA TRASEIRA	UND	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
415	MOTOR DE PARTIDA 12 VOLT	UND	2	R\$ 845,33	R\$ 1.690,66
416	PIVÔ DIANTEIRO	UND	4	R\$ 99,00	R\$ 396,00
417	ROLAMENTO DAS RODAS DIANTEIRA	UND	4	R\$ 92,00	R\$ 368,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO**

418	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	4	R\$ 162,00	R\$ 648,00
419	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
420	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 67,00	R\$ 268,00
421	VENTILADOR DO RADIADOR	UND	2	R\$ 359,33	R\$ 718,66
					<b>R\$ 48.281,20</b>
<b>ITEM</b>	<b>AMB.RENALT/MASTER REVES ANO 2020/2021</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
422	ALTERNADOR	UND	4	R\$ 1.402,67	R\$ 5.610,68
423	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6	R\$ 618,33	R\$ 3.709,98
424	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6	R\$ 574,33	R\$ 3.445,98
425	ARTICULADOR DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
426	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4	R\$ 424,33	R\$ 1.697,32
427	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UND	6	R\$ 412,33	R\$ 2.473,98
428	BASE DO MOTOR	UND	6	R\$ 370,00	R\$ 2.220,00
429	BATEDOR INTERNO	UND	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
430	BELETA	UND	6	R\$ 215,67	R\$ 1.294,02
431	BUCHA DA BALANÇA DA PARTE TRASEIRA	UND	12	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
432	BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA	UND	12	R\$ 154,67	R\$ 1.856,04
433	BUCHA ELÁSTICA DA BALANÇA	UND	12	R\$ 87,00	R\$ 1.044,00
434	BUZINA	JG	4	R\$ 47,33	R\$ 189,32
435	CABO DE CAPÔ	UND	6	R\$ 54,67	R\$ 328,02
436	CABO DO ACELERADOR	UND	6	R\$ 180,67	R\$ 1.084,02
437	CABO DO FREIO DE MÃO	UND	6	R\$ 197,33	R\$ 1.183,98
438	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 1.886,00	R\$ 3.772,00
439	CHAVE DIRECIONAL	UND	4	R\$ 322,33	R\$ 1.289,32
440	CILINDRO DE FREIO MESTRE	UND	4	R\$ 299,67	R\$ 1.198,68
441	COIFA DA TULIPA	UND	12	R\$ 42,67	R\$ 512,04
442	COIFA DO TRIPÓIDE	UND	6	R\$ 188,00	R\$ 1.128,00
443	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
444	COXIM DO MOTOR	UND	6	R\$ 73,33	R\$ 439,98
445	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR	UND	6	R\$ 169,67	R\$ 1.018,02
446	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	4	R\$ 326,00	R\$ 1.304,00
447	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	6	R\$ 526,67	R\$ 3.160,02
448	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 501,33	R\$ 2.005,32
449	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UND	18	R\$ 510,67	R\$ 9.192,06
450	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	6	R\$ 369,00	R\$ 2.214,00
451	FAROL DIANTEIRO	UND	4	R\$ 995,33	R\$ 3.981,32
452	FILTRO DE AR	UND	12	R\$ 84,67	R\$ 1.016,04
453	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	12	R\$ 109,33	R\$ 1.311,96
454	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	12	R\$ 78,33	R\$ 939,96
455	IMPULSO DE PARTIDA	UND	6	R\$ 297,33	R\$ 1.783,98
456	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4	R\$ 390,33	R\$ 1.561,32



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO**

457	JUNTA HOMOCINETICA	UND	6	R\$ 269,33	R\$ 1.615,98
458	LÂMPADA DE FREIO	UND	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
459	LÂMPADA DO FAROL H1	UND	12	R\$ 33,33	R\$ 399,96
460	LÂMPADA DO FAROL H7	UND	12	R\$ 35,33	R\$ 423,96
461	LÂMPADA PISCA	UND	12	R\$ 28,33	R\$ 339,96
462	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UND	6	R\$ 316,67	R\$ 1.900,02
463	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UND	6	R\$ 315,00	R\$ 1.890,00
464	MANCAL DIANTEIRO DO ALTERNADOR	UND	6	R\$ 284,33	R\$ 1.705,98
465	MANCAL TRASEIRO DO ALTERNADOR	UND	6	R\$ 284,33	R\$ 1.705,98
466	MANGOTE DE ÍNTERCULE	UND	6	R\$ 211,33	R\$ 1.267,98
467	MESA DE DIODO DO ALTERNADOR	UND	6	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
468	MOTOR DE PARTIDA	UND	4	R\$ 2.464,33	R\$ 9.857,32
469	PARA-BRISA DIANTEIRO	UND	4	R\$ 1.730,00	R\$ 6.920,00
470	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JG	12	R\$ 247,00	R\$ 2.964,00
471	PASTILHA DE FREIOS DIANTEIRA	JG	12	R\$ 234,33	R\$ 2.811,96
472	PIVÔ	UND	6	R\$ 242,67	R\$ 1.456,02
473	RADIADOR	UND	2	R\$ 934,67	R\$ 1.869,34
474	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 254,67	R\$ 1.018,68
475	RELE AUXILIAR DE FAROL	UND	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
476	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR	UND	6	R\$ 13,33	R\$ 79,98
477	RELE DE BUZINA	UND	6	R\$ 11,33	R\$ 67,98
478	RELE DE PISCA	UND	6	R\$ 21,33	R\$ 127,98
479	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	6	R\$ 279,67	R\$ 1.678,02
480	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	12	R\$ 244,00	R\$ 2.928,00
481	ROLAMENTO DO COCHE	UND	12	R\$ 38,33	R\$ 459,96
482	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 425,67	R\$ 1.702,68
483	SAPATO DE FREIO	JG	12	R\$ 173,33	R\$ 2.079,96
484	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	6	R\$ 222,33	R\$ 1.333,98
485	TRIPOIDE	UND	6	R\$ 816,00	R\$ 4.896,00
486	TRIZETA	UND	12	R\$ 688,33	R\$ 8.259,96
487	VENTILADOR DO RADIADOR	UND	6	R\$ 706,00	R\$ 4.236,00
					<b>R\$ 138.039,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>AMB.IVECO/DAILY 35S14 VER (SAMU) ANO 2018/2019</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
488	ALTERNADOR	UND	4	R\$ 1.780,00	R\$ 7.120,00
489	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6	R\$ 508,00	R\$ 3.048,00
490	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6	R\$ 498,67	R\$ 2.992,02
491	ARTICULADOR DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00
492	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
493	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UND	6	R\$ 82,33	R\$ 493,98



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO**

494	BASE DO MOTOR	UND	6	R\$	89,33	R\$	535,98
495	BATEDOR INTERNO	UND	12	R\$	159,67	R\$	1.916,04
496	BELETA	UND	6	R\$	121,67	R\$	730,02
497	BUCHA DA BALANÇA DA PARTE TRASEIRA	UND	12	R\$	74,33	R\$	891,96
498	BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA	UND	12	R\$	73,67	R\$	884,04
499	BUCHA ELÁSTICA DA BALANÇA	UND	12	R\$	142,00	R\$	1.704,00
500	BUZINA	JG	4	R\$	139,67	R\$	558,68
501	CABO DE CAPÔ	UND	6	R\$	150,00	R\$	900,00
502	CABO DO ACELERADOR	UND	6	R\$	104,33	R\$	625,98
503	CABO DO FREIO DE MÃO	UND	6	R\$	119,33	R\$	715,98
504	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$	1.896,33	R\$	3.792,66
505	CHAVE DIRECIONAL	UND	4	R\$	434,67	R\$	1.738,68
506	CILINDRO DE FREIO MESTRE	UND	4	R\$	461,33	R\$	1.845,32
507	COIFA DA TULIPA	UND	12	R\$	200,00	R\$	2.400,00
508	COIFA DO TRIPÓIDE	UND	6	R\$	198,00	R\$	1.188,00
509	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	6	R\$	262,33	R\$	1.573,98
510	COXIM DO MOTOR	UND	6	R\$	278,33	R\$	1.669,98
511	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR	UND	6	R\$	150,67	R\$	904,02
512	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	4	R\$	310,67	R\$	1.242,68
513	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	6	R\$	268,33	R\$	1.609,98
514	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$	353,67	R\$	1.414,68
515	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UND	18	R\$	360,00	R\$	6.480,00
516	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	6	R\$	343,00	R\$	2.058,00
517	FAROL DIANTEIRO	UND	4	R\$	400,00	R\$	1.600,00
518	FILTRO DE AR	UND	12	R\$	151,00	R\$	1.812,00
519	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	12	R\$	72,67	R\$	872,04
520	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	12	R\$	148,33	R\$	1.779,96
521	IMPULSO DE PARTIDA	UND	6	R\$	321,33	R\$	1.927,98
522	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4	R\$	413,67	R\$	1.654,68
523	JUNTA HOMOCINETICA	UND	6	R\$	415,00	R\$	2.490,00
524	LÂMPADA DE FREIO	UND	12	R\$	27,67	R\$	332,04
525	LÂMPADA DO FAROL H1	UND	12	R\$	33,67	R\$	404,04
526	LÂMPADA DO FAROL H7	UND	12	R\$	33,33	R\$	399,96
527	LÂMPADA PISCA	UND	12	R\$	28,33	R\$	339,96
528	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UND	6	R\$	263,33	R\$	1.579,98
529	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UND	6	R\$	310,67	R\$	1.864,02
530	MANCAL DIANTEIRO DO ALTERNADOR	UND	6	R\$	200,00	R\$	1.200,00
531	MANCAL TRASEIRO DO ALTERNADOR	UND	6	R\$	126,67	R\$	760,02
532	MANGOTE DE ÍNTERCULE	UND	6	R\$	148,00	R\$	888,00
533	MESA DE DIODO DO ALTERNADOR	UND	6	R\$	108,00	R\$	648,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO**

534	MOTOR DE PARTIDA	UND	4	R\$ 1.734,00	R\$ 6.936,00
535	PARA-BRISA DIANTEIRO	UND	4	R\$ 1.285,00	R\$ 5.140,00
536	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JG	12	R\$ 193,33	R\$ 2.319,96
537	PASTILHA DE FREIOS DIANTEIRA	JG	12	R\$ 155,00	R\$ 1.860,00
538	PIVÔ	UND	6	R\$ 263,67	R\$ 1.582,02
539	RADIADOR	UND	2	R\$ 1.808,00	R\$ 3.616,00
540	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 328,33	R\$ 1.313,32
541	RELE AUXILIAR DE FAROL	UND	8	R\$ 123,00	R\$ 984,00
542	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR	UND	6	R\$ 126,33	R\$ 757,98
543	RELE DE BUZINA	UND	6	R\$ 90,33	R\$ 541,98
544	RELE DE PISCA	UND	6	R\$ 63,67	R\$ 382,02
545	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	6	R\$ 178,33	R\$ 1.069,98
546	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	12	R\$ 148,00	R\$ 1.776,00
547	ROLAMENTO DO COCHE	UND	12	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
548	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 303,00	R\$ 1.212,00
549	SAPATO DE FREIO	JG	12	R\$ 389,33	R\$ 4.671,96
550	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	6	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
551	TRIPOIDE	UND	6	R\$ 330,33	R\$ 1.981,98
552	TRIZETA	UND	12	R\$ 284,00	R\$ 3.408,00
553	VENTILADOR DO RADIADOR	UND	6	R\$ 889,33	R\$ 5.335,98
					<b>R\$ 121.948,52</b>
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>MODELO: 05 ÔNIBUS 15.190 VW</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
554	ABRACADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	UND	20	R\$ 53,33	R\$ 1.066,60
555	ABRACADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	UND	20	R\$ 53,33	R\$ 1.066,60
556	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	10	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
557	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	10	R\$ 567,33	R\$ 5.673,30
558	BATERIA DE 12V 150ª	UND	10	R\$ 940,00	R\$ 9.400,00
559	BICOS INJETORES	UND	30	R\$ 1.803,33	R\$ 54.099,90
560	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	UND	10	R\$ 724,00	R\$ 7.240,00
561	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	10	R\$ 76,33	R\$ 763,30
562	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	5	R\$ 510,67	R\$ 2.553,35
563	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	5	R\$ 335,33	R\$ 1.676,65
564	COLMEIA DO RADIADOR	UND	5	R\$ 846,67	R\$ 4.233,35
565	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	10	R\$ 84,33	R\$ 843,30
566	DISCO DE EMBREAGEM	UND	5	R\$ 1.616,67	R\$ 8.083,35
567	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	5	R\$ 359,00	R\$ 1.795,00
568	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UND	5	R\$ 376,00	R\$ 1.880,00
569	FAROL DIANTEIRO L. ESQUERDO	UND	5	R\$ 526,67	R\$ 2.633,35





570	FAROL DIANTEIRO L.DIREITO	UND	5	R\$ 545,00	R\$ 2.725,00
571	JUNTA DO MOTOR	UND	5	R\$ 211,67	R\$ 1.058,35
572	KIT DE EMBREAGEM	UND	5	R\$ 1.221,33	R\$ 6.106,65
573	LANTERNA DIANTEIRA L.D.	UND	5	R\$ 912,33	R\$ 4.561,65
574	LANTERNA DIANTEIRA L.E.	UND	5	R\$ 912,33	R\$ 4.561,65
575	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JG	10	R\$ 285,33	R\$ 2.853,30
576	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	10	R\$ 363,33	R\$ 3.633,30
577	LUVA DE TRANSMISSÃO	UND	5	R\$ 307,00	R\$ 1.535,00
578	LUVA DO CARDAN	UND	5	R\$ 326,33	R\$ 1.631,65
579	MANGOTE DO INTERCOOLER	UND	5	R\$ 77,00	R\$ 385,00
580	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	5	R\$ 308,00	R\$ 1.540,00
581	MOLA 1ª	UND	10	R\$ 315,67	R\$ 3.156,70
582	MOLA 2ª	UND	10	R\$ 231,33	R\$ 2.313,30
583	MOLA 4ª	UND	10	R\$ 289,67	R\$ 2.896,70
584	PINO DO FEIXE DE MOLA	UND	10	R\$ 160,67	R\$ 1.606,70
585	PIVÔ	UND	10	R\$ 75,33	R\$ 753,30
586	PONTEIRA DO CARDAN	UND	5	R\$ 298,00	R\$ 1.490,00
587	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE LD	UND	5	R\$ 345,67	R\$ 1.728,35
588	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE LE	UND	5	R\$ 330,67	R\$ 1.653,35
589	RADIADOR DO INTERCOOLER	UND	5	R\$ 517,33	R\$ 2.586,65
590	REPARO DA BOMBA INJETORA	JG	5	R\$ 199,67	R\$ 998,35
591	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	5	R\$ 278,33	R\$ 1.391,65
592	REPARO DO BICO INJETOR	JG	5	R\$ 81,33	R\$ 406,65
593	REPARO DO COMPRESSOR	UND	5	R\$ 242,67	R\$ 1.213,35
594	REPARO DO FREIO DE MÃO	UND	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
595	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	20	R\$ 71,67	R\$ 1.433,40
596	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	20	R\$ 73,67	R\$ 1.473,40
597	RETROVISOR ESQUERDO	UND	5	R\$ 354,00	R\$ 1.770,00
598	RETROVISOR DIREITO	UND	5	R\$ 354,00	R\$ 1.770,00
599	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	10	R\$ 248,33	R\$ 2.483,30
600	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	10	R\$ 248,33	R\$ 2.483,30
601	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	10	R\$ 234,67	R\$ 2.346,70
602	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UND	10	R\$ 226,33	R\$ 2.263,30
603	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UND	5	R\$ 205,67	R\$ 1.028,35
604	ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL	UND	5	R\$ 222,00	R\$ 1.110,00
605	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE	UND	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
606	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UND	20	R\$ 19,67	R\$ 393,40
607	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL	UND	10	R\$ 1.049,67	R\$ 10.496,70
608	TAMANCA DE FREIO	UND	10	R\$ 194,67	R\$ 1.946,70
609	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	20	R\$ 780,00	R\$ 15.600,00



ITEM	MODELO: ÔNIBUS MERCEDES – BENZ 1519R. ORE	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	R\$ 209.193,20 VALOR TOTAL
610	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	UND	4	R\$ 51,33	R\$ 205,32
611	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	UND	4	R\$ 54,67	R\$ 218,68
612	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	4	R\$ 806,00	R\$ 3.224,00
613	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	4	R\$ 613,00	R\$ 2.452,00
614	BATERIA DE 12V 150 <sup>a</sup>	UND	2	R\$ 940,00	R\$ 1.880,00
615	BICOS INJETORES	UND	6	R\$ 1.750,00	R\$ 10.500,00
616	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	UND	4	R\$ 203,33	R\$ 813,32
617	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	4	R\$ 188,67	R\$ 754,68
618	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 217,67	R\$ 870,68
619	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 410,33	R\$ 1.641,32
620	COLMEIA DO RADIADOR	UND	2	R\$ 717,33	R\$ 1.434,66
621	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 78,67	R\$ 314,68
622	DISCO DE EMBREAGEM	UND	3	R\$ 1.772,67	R\$ 5.318,01
623	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	4	R\$ 466,00	R\$ 1.864,00
624	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UND	2	R\$ 378,67	R\$ 757,34
625	FAROL DIANTEIRO L. ESQUERDO	UND	2	R\$ 419,00	R\$ 838,00
626	FAROL DIANTEIRO L. DIREITO	UND	2	R\$ 419,00	R\$ 838,00
627	JUNTA DO MOTOR	UND	2	R\$ 85,33	R\$ 170,66
628	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 2.510,33	R\$ 5.020,66
629	LANTERNA DIANTEIRA L.D.	UND	2	R\$ 148,67	R\$ 297,34
630	LANTERNA DIANTEIRA L.E.	UND	2	R\$ 148,67	R\$ 297,34
631	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JG	4	R\$ 293,33	R\$ 1.173,32
632	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	4	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
633	LUVA DE TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 365,00	R\$ 730,00
634	LUVA DO CARDAN	UND	2	R\$ 435,00	R\$ 870,00
635	MANGOTE DO INTERCOOLER	UND	2	R\$ 75,33	R\$ 150,66
636	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	2	R\$ 76,33	R\$ 152,66
637	MOLA 1 <sup>a</sup>	UND	4	R\$ 468,33	R\$ 1.873,32
638	MOLA 2 <sup>a</sup>	UND	4	R\$ 459,33	R\$ 1.837,32
639	MOLA 4 <sup>a</sup>	UND	4	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
640	PINO DO FEIXE DE MOLA	UND	5	R\$ 322,67	R\$ 1.613,35
641	PIVÔ	UND	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
642	PONTEIRA DO CARDAN	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
643	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE LD	UND	2	R\$ 336,67	R\$ 673,34
644	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE LE	UND	2	R\$ 336,67	R\$ 673,34
645	RADIADOR DO INTERCOOLER	UND	2	R\$ 817,33	R\$ 1.634,66
646	REPARO DA BOMBA INJETORA	JG	1	R\$ 168,00	R\$ 168,00



647	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 392,33	R\$ 784,66
648	REPARO DO BICO INJETOR	JG	2	R\$ 187,00	R\$ 374,00
649	REPARO DO COMPRESSOR	UND	2	R\$ 337,67	R\$ 675,34
650	REPARO DO FREIO DE MÃO	UND	2	R\$ 167,33	R\$ 334,66
651	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 167,33	R\$ 669,32
652	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 198,00	R\$ 792,00
653	RETROVISOR ESQUERDO	UND	2	R\$ 296,33	R\$ 592,66
654	RETROVISOR DIREITO	UND	2	R\$ 296,33	R\$ 592,66
655	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	4	R\$ 229,67	R\$ 918,68
656	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	4	R\$ 238,33	R\$ 953,32
657	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	4	R\$ 248,33	R\$ 993,32
658	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UND	4	R\$ 243,00	R\$ 972,00
659	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UND	4	R\$ 90,33	R\$ 361,32
660	ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 161,00	R\$ 322,00
661	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE	UND	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
662	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UND	8	R\$ 126,67	R\$ 1.013,36
663	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL	UND	4	R\$ 1.730,00	R\$ 6.920,00
664	TAMANCA DE FREIO	UND	6	R\$ 211,00	R\$ 1.266,00
665	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	6	R\$ 199,67	R\$ 1.198,02
					<b>R\$ 75.583,98</b>
<b>ITEM</b>	<b>MODELO: MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
666	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	UND	10	R\$ 56,33	R\$ 563,30
667	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	UND	4	R\$ 45,33	R\$ 181,32
668	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	4	R\$ 522,00	R\$ 2.088,00
669	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	4	R\$ 707,00	R\$ 2.828,00
670	BATERIA DE 12V 150ª	UND	3	R\$ 943,67	R\$ 2.831,01
671	BICOS INJETORES	UND	4	R\$ 1.796,33	R\$ 7.185,32
672	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	UND	4	R\$ 696,67	R\$ 2.786,68
673	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	4	R\$ 70,67	R\$ 282,68
674	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 201,67	R\$ 806,68
675	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
676	COLMEIA DO RADIADOR	UND	2	R\$ 585,33	R\$ 1.170,66
677	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 84,33	R\$ 337,32
678	DISCO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 805,67	R\$ 1.611,34
679	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
680	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UND	2	R\$ 343,33	R\$ 686,66
681	FAROL DIANTEIRO L. ESQUERDO	UND	2	R\$ 473,00	R\$ 946,00
682	FAROL DIANTEIRO LDIREITO	UND	2	R\$ 473,00	R\$ 946,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO**

683	JUNTA DO MOTOR	UND	2	R\$ 126,67	R\$ 253,34
684	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 3.215,00	R\$ 6.430,00
685	LANTERNA DIANTEIRA L.D.	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
686	LANTERNA DIANTEIRA L.E.	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
687	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JG	4	R\$ 276,67	R\$ 1.106,68
688	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
689	LUVA DE TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
690	LUVA DO CARDAN	UND	2	R\$ 343,33	R\$ 686,66
691	MANGOTE DO INTERCOOLER	UND	2	R\$ 292,33	R\$ 584,66
692	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	2	R\$ 72,67	R\$ 145,34
693	MOLA 1ª	UND	4	R\$ 354,33	R\$ 1.417,32
694	MOLA 2ª	UND	4	R\$ 376,67	R\$ 1.506,68
695	MOLA 4ª	UND	4	R\$ 448,33	R\$ 1.793,32
696	PINO DO FEIXE DE MOLA	UND	5	R\$ 151,33	R\$ 756,65
697	PIVÔ	UND	5	R\$ 133,00	R\$ 665,00
698	PONTEIRA DO CARDAN	UND	2	R\$ 388,67	R\$ 777,34
699	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE LD	UND	2	R\$ 341,67	R\$ 683,34
700	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE LE	UND	2	R\$ 326,33	R\$ 652,66
701	RADIADOR DO INTERCOOLER	UND	2	R\$ 591,67	R\$ 1.183,34
702	REPARO DA BOMBA INJETORA	JG	2	R\$ 809,33	R\$ 1.618,66
703	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 352,33	R\$ 704,66
704	REPARO DO BICO INJETOR	JG	2	R\$ 281,67	R\$ 563,34
705	REPARO DO COMPRESSOR	UND	2	R\$ 153,67	R\$ 307,34
706	REPARO DO FREIO DE MÃO	UND	2	R\$ 57,67	R\$ 115,34
707	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 203,67	R\$ 814,68
708	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 206,33	R\$ 825,32
709	RETROVISOR ESQUERDO	UND	2	R\$ 416,33	R\$ 832,66
710	RETROVISOR DIREITO	UND	2	R\$ 416,33	R\$ 832,66
711	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	4	R\$ 286,67	R\$ 1.146,68
712	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	4	R\$ 268,33	R\$ 1.073,32
713	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	4	R\$ 294,33	R\$ 1.177,32
714	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UND	4	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
715	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UND	2	R\$ 163,33	R\$ 326,66
716	ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL	UND	4	R\$ 110,33	R\$ 441,32
717	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE	UND	4	R\$ 98,33	R\$ 393,32
718	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UND	8	R\$ 209,67	R\$ 1.677,36
719	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL	UND	4	R\$ 1.808,33	R\$ 7.233,32
720	TAMANCA DE FREIO	UND	6	R\$ 168,33	R\$ 1.009,98
721	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	6	R\$ 439,67	R\$ 2.638,02
					<b>R\$ 73.055,26</b>



ITEM	MODELO: MICRO - ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
722	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	UND	4	R\$ 57,67	R\$ 230,68
723	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	UND	4	R\$ 44,33	R\$ 177,32
724	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	4	R\$ 389,67	R\$ 1.558,68
725	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	4	R\$ 479,67	R\$ 1.918,68
726	BATERIA DE 12V 150ª	UND	2	R\$ 923,33	R\$ 1.846,66
727	BICOS INJETORES 0445 110 248 IVECO	UND	4	R\$ 961,00	R\$ 3.844,00
728	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	UND	4	R\$ 367,33	R\$ 1.469,32
729	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	4	R\$ 51,67	R\$ 206,68
730	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 430,33	R\$ 860,66
731	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 338,67	R\$ 1.354,68
732	COLMEIA DO RADIADOR	UND	2	R\$ 546,67	R\$ 1.093,34
733	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 70,67	R\$ 282,68
734	DISCO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 786,00	R\$ 1.572,00
735	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	2	R\$ 298,33	R\$ 596,66
736	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UND	4	R\$ 306,67	R\$ 1.226,68
737	FAROL DIANTEIRO L. ESQUERDO	UND	2	R\$ 376,00	R\$ 752,00
738	FAROL DIANTEIRO LDIREITO	UND	2	R\$ 376,00	R\$ 752,00
739	JUNTA DO MOTOR	UND	2	R\$ 146,67	R\$ 293,34
740	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 2.416,33	R\$ 4.832,66
741	LANTERNA DIANTEIRA L.D.	UND	4	R\$ 98,33	R\$ 393,32
742	LANTERNA DIANTEIRA L.E.	UND	4	R\$ 98,33	R\$ 393,32
743	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JG	4	R\$ 396,67	R\$ 1.586,68
744	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	4	R\$ 446,67	R\$ 1.786,68
745	LUVA DE TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 297,67	R\$ 595,34
746	LUVA DO CARDAN	UND	2	R\$ 289,67	R\$ 579,34
747	MANGOTE DO INTERCOOLER	UND	2	R\$ 73,00	R\$ 146,00
748	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	2	R\$ 53,33	R\$ 106,66
749	MOLA 1ª	UND	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
750	MOLA 2ª	UND	4	R\$ 468,00	R\$ 1.872,00
751	MOLA 4ª	UND	4	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
752	PINO DO FEIXE DE MOLA	UND	6	R\$ 148,33	R\$ 889,98
753	PIVÔ	UND	5	R\$ 306,33	R\$ 1.531,65
754	PONTEIRA DO CARDAN	UND	2	R\$ 217,67	R\$ 435,34
755	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE LD	UND	2	R\$ 352,00	R\$ 704,00
756	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE LE	UND	2	R\$ 347,00	R\$ 694,00
757	RADIADOR DO INTERCOOLER	UND	2	R\$ 863,00	R\$ 1.726,00
758	REPARO DA BOMBA INJETORA	JG	1	R\$ 819,67	R\$ 819,67
759	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 225,67	R\$ 451,34





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO**

760	REPARO DO BICO INJETOR	JG	2	R\$ 719,00	R\$ 1.438,00
761	REPARO DO COMPRESSOR	UND	2	R\$ 167,67	R\$ 335,34
762	REPARO DO FREIO DE MÃO	UND	2	R\$ 166,00	R\$ 332,00
763	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 103,00	R\$ 412,00
764	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 103,00	R\$ 412,00
765	RETROVISOR ESQUERDO	UND	2	R\$ 459,67	R\$ 919,34
766	RETROVISOR DIREITO	UND	2	R\$ 459,67	R\$ 919,34
767	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	4	R\$ 329,67	R\$ 1.318,68
768	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	4	R\$ 333,00	R\$ 1.332,00
769	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
770	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UND	4	R\$ 321,67	R\$ 1.286,68
771	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UND	2	R\$ 181,00	R\$ 362,00
772	ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 196,00	R\$ 392,00
773	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE	UND	2	R\$ 133,67	R\$ 267,34
774	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UND	8	R\$ 218,33	R\$ 1.746,64
775	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL	UND	4	R\$ 1.851,00	R\$ 7.404,00
776	TAMANCA DE FREIO	UND	6	R\$ 122,67	R\$ 736,02
777	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	6	R\$ 121,00	R\$ 726,00
					<b>R\$ 64.919,42</b>
<b>ITEM</b>	<b>MODELO: 02 ÔNIBUS M.BENZ/ CAIO LO 916.ORE (2019)</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
778	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	UND	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
779	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	UND	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
780	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	4	R\$ 610,00	R\$ 2.440,00
781	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	4	R\$ 719,67	R\$ 2.878,68
782	BATERIA DE 12V 150 <sup>a</sup>	UND	2	R\$ 1.041,33	R\$ 2.082,66
783	BICOS INJETORES	UND	6	R\$ 1.799,33	R\$ 10.795,98
784	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	UND	2	R\$ 786,33	R\$ 1.572,66
785	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	2	R\$ 61,00	R\$ 122,00
786	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 434,33	R\$ 868,66
787	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 499,00	R\$ 1.996,00
788	COLMEIA DO RADIADOR	UND	2	R\$ 758,33	R\$ 1.516,66
789	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 83,00	R\$ 332,00
790	DISCO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 1.746,00	R\$ 3.492,00
791	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	2	R\$ 373,33	R\$ 746,66
792	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UND	2	R\$ 323,00	R\$ 646,00
793	FAROL DIANTEIRO L. ESQUERDO	UND	2	R\$ 336,67	R\$ 673,34
794	FAROL DIANTEIRO L.DIREITO	UND	2	R\$ 336,67	R\$ 673,34



795	JUNTA DO MOTOR	UND	2	R\$ 79,67	R\$ 159,34
796	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 3.304,00	R\$ 6.608,00
797	LANTERNA DIANTEIRA L.D.	UND	2	R\$ 96,33	R\$ 192,66
798	LANTERNA DIANTEIRA L.E.	UND	2	R\$ 96,33	R\$ 192,66
799	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JG	4	R\$ 416,33	R\$ 1.665,32
800	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	4	R\$ 433,00	R\$ 1.732,00
801	LUVA DE TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 303,67	R\$ 607,34
802	LUVA DO CARDAN	UND	2	R\$ 276,00	R\$ 552,00
803	MANGOTE DO INTERCOOLER	UND	2	R\$ 57,67	R\$ 115,34
804	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	2	R\$ 89,33	R\$ 178,66
805	MOLA 1ª	UND	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
806	MOLA 2ª	UND	4	R\$ 578,67	R\$ 2.314,68
807	MOLA 4ª	UND	4	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00
808	PINO DO FEIXE DE MOLA	UND	5	R\$ 151,67	R\$ 758,35
809	PIVÔ	UND	5	R\$ 63,00	R\$ 315,00
810	PONTEIRA DO CARDAN	UND	2	R\$ 374,67	R\$ 749,34
811	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE L.D	UND	2	R\$ 341,67	R\$ 683,34
812	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE L.E	UND	2	R\$ 343,33	R\$ 686,66
813	RADIADOR DO INTERCOOLER	UND	2	R\$ 761,33	R\$ 1.522,66
814	REPARO DA BOMBA INJETORA	JG	1	R\$ 100,33	R\$ 100,33
815	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 435,00	R\$ 870,00
816	REPARO DO BICO INJETOR	JG	2	R\$ 183,67	R\$ 367,34
817	REPARO DO COMPRESSOR	UND	2	R\$ 188,67	R\$ 377,34
818	REPARO DO FREIO DE MÃO	UND	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
819	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 30,67	R\$ 122,68
820	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
821	RETROVISOR ESQUERDO	UND	2	R\$ 424,67	R\$ 849,34
822	RETROVISOR DIREITO	UND	2	R\$ 424,67	R\$ 849,34
823	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	4	R\$ 240,33	R\$ 961,32
824	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	4	R\$ 253,67	R\$ 1.014,68
825	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	4	R\$ 255,33	R\$ 1.021,32
826	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UND	4	R\$ 256,67	R\$ 1.026,68
827	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UND	2	R\$ 116,00	R\$ 232,00
828	ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 181,67	R\$ 363,34
829	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE	UND	2	R\$ 135,33	R\$ 270,66
830	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UND	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00
831	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL	UND	4	R\$ 1.392,00	R\$ 5.568,00
832	TAMANCA DE FREIO	UND	6	R\$ 124,33	R\$ 745,98
833	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	6	R\$ 243,33	R\$ 1.459,98
					<b>R\$ 71.990,32</b>



ITEM	MODELO: 01 ONIBUS VW/POLO SEM.MODI E (2019)	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
834	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	UND	12	R\$ 106,33	R\$ 1.275,96
835	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	UND	12	R\$ 108,33	R\$ 1.299,96
836	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	10	R\$ 433,33	R\$ 4.333,30
837	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	10	R\$ 453,33	R\$ 4.533,30
838	BATERIA DE 12V 150A	UND	10	R\$ 941,67	R\$ 9.416,70
839	BICOS INJETORES	UND	12	R\$ 1.653,33	R\$ 19.839,96
840	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	UND	8	R\$ 460,00	R\$ 3.680,00
841	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	8	R\$ 72,33	R\$ 578,64
842	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 303,67	R\$ 1.214,68
843	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 171,00	R\$ 684,00
844	COLMEIA DO RADIADOR	UND	4	R\$ 724,67	R\$ 2.898,68
845	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	10	R\$ 89,33	R\$ 893,30
846	DISCO DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 1.760,00	R\$ 7.040,00
847	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	4	R\$ 407,67	R\$ 1.630,68
848	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UND	4	R\$ 589,00	R\$ 2.356,00
849	FAROL DIANTEIRO L. ESQUERDO	UND	4	R\$ 336,67	R\$ 1.346,68
850	FAROL DIANTEIRO L.DIREITO	UND	4	R\$ 336,67	R\$ 1.346,68
851	JUNTA DO MOTOR	UND	4	R\$ 116,00	R\$ 464,00
852	KIT DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 2.975,00	R\$ 11.900,00
853	LANTERNA DIANTEIRA L.D.	UND	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
854	LANTERNA DIANTEIRA L.E.	UND	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
855	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JG	10	R\$ 323,33	R\$ 3.233,30
856	LONA DE FREIO TRASEIRO	JG	10	R\$ 333,33	R\$ 3.333,30
857	LUVA DE TRANSMISSÃO	UND	4	R\$ 351,67	R\$ 1.406,68
858	LUVA DO CARDAN	UND	4	R\$ 383,67	R\$ 1.534,68
859	MANGOTE DO INTERCOOLER	UND	4	R\$ 79,00	R\$ 316,00
860	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	4	R\$ 79,00	R\$ 316,00
861	MOLA 1ª	UND	8	R\$ 603,33	R\$ 4.826,64
862	MOLA 2ª	UND	8	R\$ 592,00	R\$ 4.736,00
863	MOLA 4ª	UND	8	R\$ 568,67	R\$ 4.549,36
864	PINO DO FEIXE DE MOLA	UND	8	R\$ 142,00	R\$ 1.136,00
865	PIVÔ	UND	8	R\$ 58,67	R\$ 469,36
866	PONTEIRA DO CARDAN	UND	4	R\$ 383,00	R\$ 1.532,00
867	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE L.D	UND	4	R\$ 321,67	R\$ 1.286,68
868	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE L.E	UND	4	R\$ 321,67	R\$ 1.286,68
869	RADIADOR DO INTERCOOLER	UND	4	R\$ 651,67	R\$ 2.606,68
870	REPARO DA BOMBA INJETORA	JG	4	R\$ 772,00	R\$ 3.088,00
871	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 412,00	R\$ 1.648,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO**

872	REPARO DO BICO INJETOR	JG	4	R\$ 379,33	R\$ 1.517,32
873	REPARO DO COMPRESSOR	UND	4	R\$ 396,67	R\$ 1.586,68
874	REPARO DO FREIO DE MÃO	UND	4	R\$ 84,33	R\$ 337,32
875	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	20	R\$ 234,00	R\$ 4.680,00
876	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	20	R\$ 213,00	R\$ 4.260,00
877	RETROVISOR ESQUERDO	UND	6	R\$ 375,67	R\$ 2.254,02
878	RETROVISOR DIREITO	UND	6	R\$ 375,67	R\$ 2.254,02
879	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	10	R\$ 303,67	R\$ 3.036,70
880	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	10	R\$ 307,33	R\$ 3.073,30
881	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	10	R\$ 219,67	R\$ 2.196,70
882	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UND	10	R\$ 218,67	R\$ 2.186,70
883	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UND	4	R\$ 120,33	R\$ 481,32
884	ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL	UND	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
885	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE	UND	4	R\$ 139,67	R\$ 558,68
886	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UND	20	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
887	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL	UND	10	R\$ 1.212,33	R\$ 12.123,30
888	TAMANCA DE FREIO	UND	10	R\$ 367,33	R\$ 3.673,30
889	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	20	R\$ 341,67	R\$ 6.833,40
					<b>R\$ 170.350,64</b>
<b>ITEM</b>	<b>MODELO: 01 ONIBUS VW/15.190 EOD.E.HD ORE (2019)</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
890	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	UND	20	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
891	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	UND	20	R\$ 72,67	R\$ 1.453,40
892	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	10	R\$ 525,67	R\$ 5.256,70
893	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	10	R\$ 539,33	R\$ 5.393,30
894	BATERIA DE 12V 150A	UND	10	R\$ 938,33	R\$ 9.383,30
895	BICOS INJETORES	UND	12	R\$ 1.802,67	R\$ 21.632,04
896	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	UND	8	R\$ 210,33	R\$ 1.682,64
897	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	8	R\$ 104,33	R\$ 834,64
898	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 297,67	R\$ 1.190,68
899	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 382,67	R\$ 1.530,68
900	COLMEIA DO RADIADOR	UND	4	R\$ 743,00	R\$ 2.972,00
901	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	6	R\$ 174,33	R\$ 1.045,98
902	DISCO DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 1.730,67	R\$ 6.922,68
903	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	4	R\$ 651,33	R\$ 2.605,32
904	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UND	4	R\$ 693,00	R\$ 2.772,00
905	FAROL DIANTEIRO L. ESQUERDO	UND	4	R\$ 354,67	R\$ 1.418,68
906	FAROL DIANTEIRO L.DIREITO	UND	4	R\$ 354,67	R\$ 1.418,68



907	JUNTA DO MOTOR	UND	4	R\$ 166,33	R\$ 665,32
908	KIT DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 2.886,00	R\$ 11.544,00
909	LANTERNA DIANTEIRA L.D.	UND	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
910	LANTERNA DIANTEIRA L.E.	UND	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
911	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JG	10	R\$ 403,33	R\$ 4.033,30
912	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	10	R\$ 416,67	R\$ 4.166,70
913	LUVA DE TRANSMISSÃO	UND	4	R\$ 342,33	R\$ 1.369,32
914	LUVA DO CARDAN	UND	4	R\$ 359,33	R\$ 1.437,32
915	MANGOTE DO INTERCOOLER	UND	4	R\$ 305,00	R\$ 1.220,00
916	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	4	R\$ 419,67	R\$ 1.678,68
917	MOLA 1ª	UND	6	R\$ 466,67	R\$ 2.800,02
918	MOLA 2ª	UND	6	R\$ 460,67	R\$ 2.764,02
919	MOLA 4ª	UND	6	R\$ 438,00	R\$ 2.628,00
920	PINO DO FEIXE DE MOLA	UND	6	R\$ 151,33	R\$ 907,98
921	PIVÔ	UND	6	R\$ 92,00	R\$ 552,00
922	PONTEIRA DO CARDAN	UND	4	R\$ 409,67	R\$ 1.638,68
923	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE L.D	UND	4	R\$ 393,00	R\$ 1.572,00
924	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE L.E	UND	4	R\$ 393,00	R\$ 1.572,00
925	RADIADOR DO INTERCOOLER	UND	4	R\$ 670,00	R\$ 2.680,00
926	REPARO DA BOMBA INJETORA	JG	4	R\$ 501,67	R\$ 2.006,68
927	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 445,00	R\$ 1.780,00
928	REPARO DO BICO INJETOR	JG	4	R\$ 413,67	R\$ 1.654,68
929	REPARO DO COMPRESSOR	UND	4	R\$ 377,00	R\$ 1.508,00
930	REPARO DO FREIO DE MÃO	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
931	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	12	R\$ 283,33	R\$ 3.399,96
932	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	12	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00
933	RETROVISOR ESQUERDO	UND	4	R\$ 420,33	R\$ 1.681,32
934	RETROVISOR DIREITO	UND	4	R\$ 420,33	R\$ 1.681,32
935	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	8	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00
936	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	8	R\$ 267,00	R\$ 2.136,00
937	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	8	R\$ 254,33	R\$ 2.034,64
938	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UND	8	R\$ 261,33	R\$ 2.090,64
939	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UND	4	R\$ 126,00	R\$ 504,00
940	ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL	UND	4	R\$ 189,67	R\$ 758,68
941	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE	UND	4	R\$ 129,67	R\$ 518,68
942	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UND	20	R\$ 211,33	R\$ 4.226,60
943	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL	UND	8	R\$ 1.243,00	R\$ 9.944,00
944	TAMANCA DE FREIO	UND	8	R\$ 253,33	R\$ 2.026,64
945	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 302,00	R\$ 3.020,00
					<b>R\$ 161.093,90</b>





ITEM	SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
946	ALTERNADOR	UND	2	R\$ 1.160,00	R\$ 2.320,00
947	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 263,33	R\$ 1.053,32
948	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 268,67	R\$ 1.074,68
949	BATEDOR AMORT DIANTEIRO	UND	4	R\$ 58,00	R\$ 232,00
950	BATERIA 60 AP	UND	2	R\$ 458,67	R\$ 917,34
951	BIELA	JG	4	R\$ 139,67	R\$ 558,68
952	BIELETA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 67,67	R\$ 270,68
953	BLOCO DO MOTOR	UND	2	R\$ 2.926,33	R\$ 5.852,66
954	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	2	R\$ 486,33	R\$ 972,66
955	BURINHO MESTRE	UND	2	R\$ 184,33	R\$ 368,66
956	BURINHOS DE EMBR DO PED	UND	4	R\$ 183,33	R\$ 733,32
957	BURINHOS DE EMBRE AUX	UND	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
958	BURINHOS DE RODAS TRASEIRO	UND	4	R\$ 48,67	R\$ 194,68
959	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	2	R\$ 1.413,33	R\$ 2.826,66
960	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	2	R\$ 104,67	R\$ 209,34
961	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 858,33	R\$ 1.716,66
962	CHAVE DIRECIONAL	UND	2	R\$ 211,67	R\$ 423,34
963	COMANDO DO MOTOR	UND	2	R\$ 359,00	R\$ 718,00
964	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UND	2	R\$ 1.189,33	R\$ 2.378,66
965	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UND	2	R\$ 397,33	R\$ 794,66
966	CORREIA DE ALTERNADOR	UND	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
967	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 383,33	R\$ 1.533,32
968	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 293,00	R\$ 1.172,00
969	EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO	UND	2	R\$ 385,67	R\$ 771,34
970	FAROL DIANTEIRO	UND	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00
971	FILTRO DE AR	UND	4	R\$ 51,67	R\$ 206,68
972	FILTRO DE CABINE	UND	4	R\$ 33,00	R\$ 132,00
973	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	4	R\$ 43,33	R\$ 173,32
974	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	4	R\$ 32,33	R\$ 129,32
975	GIRA BREQUIM	UND	2	R\$ 1.629,00	R\$ 3.258,00
976	HIDRO VÁCUO	UND	2	R\$ 388,00	R\$ 776,00
977	JOGO DE PASTILHAS FREIO	UND	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
978	JOGO DE CABOS DE VELAS	UND	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
979	JOGO DE PISTON	UND	2	R\$ 1.806,33	R\$ 3.612,66
980	JOGO DE SEGUIMENTO	UND	2	R\$ 255,33	R\$ 510,66
981	JOGO DE VELAS	UND	4	R\$ 103,33	R\$ 413,32
982	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 573,00	R\$ 1.146,00
983	LÂMPADA 1141	UND	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
984	LÂMPADA H-1	UND	4	R\$ 31,67	R\$ 126,68



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO**

985	LÂMPADA H-7	UND	4	R\$ 33,33	R\$ 133,32
986	LANTERNA TRASEIRA	UND	2	R\$ 323,33	R\$ 646,66
987	MOTOR DE PARTIDA 12 VOLT	UND	2	R\$ 810,00	R\$ 1.620,00
988	PIVÔ DIANTEIRO	UND	4	R\$ 100,33	R\$ 401,32
989	ROLAMENTO DAS RODAS DIANTEIRA	UND	4	R\$ 82,33	R\$ 329,32
990	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	4	R\$ 132,67	R\$ 530,68
991	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$ 253,67	R\$ 1.014,68
992	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
993	VENTILADOR DO RADIADOR	UND	2	R\$ 632,00	R\$ 1.264,00
					<b>R\$ 46.095,28</b>
<b>ITEM</b>	<b>MODELO: FIAT NOVO UNO (AGRICULTURA)</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
994	ALTERNADOR	UND	2	R\$ 1.163,00	R\$ 2.326,00
995	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 314,67	R\$ 1.258,68
996	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 333,00	R\$ 1.332,00
997	BATEDOR AMORT DIANTEIRO	UND	4	R\$ 76,33	R\$ 305,32
998	BATERIA 60 AP	UND	2	R\$ 453,00	R\$ 906,00
999	BIELA	JG	4	R\$ 167,33	R\$ 669,32
1000	BIELETA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 74,67	R\$ 298,68
1001	BLOCO DO MOTOR	UND	2	R\$ 2.297,67	R\$ 4.595,34
1002	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	2	R\$ 368,67	R\$ 737,34
1003	BURINHO MESTRE	UND	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
1004	BURINHOS DE EMBR DO PED	UND	4	R\$ 188,00	R\$ 752,00
1005	BURINHOS DE EMBRE AUX	UND	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
1006	BURINHOS DE RODAS TRASEIRO	UND	4	R\$ 154,00	R\$ 616,00
1007	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	2	R\$ 1.908,33	R\$ 3.816,66
1008	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	2	R\$ 94,33	R\$ 188,66
1009	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 654,33	R\$ 1.308,66
1010	CHAVE DIRECIONAL	UND	2	R\$ 220,67	R\$ 441,34
1011	COMANDO DO MOTOR	UND	2	R\$ 309,33	R\$ 618,66
1012	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UND	2	R\$ 1.149,67	R\$ 2.299,34
1013	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UND	2	R\$ 418,67	R\$ 837,34
1014	CORREIA DE ALTERNADOR	UND	2	R\$ 81,33	R\$ 162,66
1015	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 408,00	R\$ 1.632,00
1016	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 278,00	R\$ 1.112,00
1017	EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO	UND	4	R\$ 472,33	R\$ 1.889,32
1018	FAROL DIANTEIRO	UND	4	R\$ 411,67	R\$ 1.646,68
1019	FILTRO DE AR	UND	4	R\$ 83,00	R\$ 332,00
1020	FILTRO DE CABINE	UND	4	R\$ 58,33	R\$ 233,32
1021	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	4	R\$ 74,00	R\$ 296,00
1022	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	4	R\$ 73,67	R\$ 294,68
1023	GIRA BREQUIM	UND	2	R\$ 1.826,67	R\$ 3.653,34



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO**

1024	HIDRO VÁCUO	UND	2	R\$ 381,67	R\$ 763,34
1025	JOGO DE PASTILHAS FREIO	UND	4	R\$ 83,33	R\$ 333,32
1026	JOGO DE CABOS DE VELAS	UND	4	R\$ 214,00	R\$ 856,00
1027	JOGO DE PISTON	UND	2	R\$ 1.743,33	R\$ 3.486,66
1028	JOGO DE SEGUIMENTO	UND	2	R\$ 351,67	R\$ 703,34
1029	JOGO DE VELAS	UND	4	R\$ 96,33	R\$ 385,32
1030	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 546,67	R\$ 1.093,34
1031	LÂMPADA 1141	UND	6	R\$ 19,67	R\$ 118,02
1032	LÂMPADA H-1	UND	4	R\$ 32,33	R\$ 129,32
1033	LÂMPADA H-7	UND	4	R\$ 33,33	R\$ 133,32
1034	LANTERNA TRASEIRA	UND	2	R\$ 303,00	R\$ 606,00
1035	MOTOR DE PARTIDA 12 VOLT	UND	2	R\$ 744,33	R\$ 1.488,66
1036	PIVÔ DIANTEIRO	UND	4	R\$ 100,33	R\$ 401,32
1037	ROLAMENTOS DAS RODAS DIANTEIRAS	UND	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
1038	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	4	R\$ 204,67	R\$ 818,68
1039	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$ 255,33	R\$ 1.021,32
1040	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 169,33	R\$ 677,32
1041	VENTILADOR DO RADIADOR	UND	2	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00
					<b>R\$ 50.494,62</b>
ITEM	MODELO: CAMINHÃO MB ACCELO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1042	LONA DE FREIO DIANTEIRA	JG	4	R\$ 314,33	R\$ 1.257,32
1043	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	4	R\$ 349,33	R\$ 1.397,32
1044	ALTERNADOR	UND	2	R\$ 1.804,00	R\$ 3.608,00
1045	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 1.146,00	R\$ 2.292,00
1046	BATERIA 100 AP	UND	2	R\$ 782,67	R\$ 1.565,34
1047	BICOS INJETORES	UND	6	R\$ 1.631,33	R\$ 9.787,98
1048	BOMBA D'ÁGUA	UND	4	R\$ 702,33	R\$ 2.809,32
1049	BRAÇO DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 1.852,33	R\$ 3.704,66
1050	CHAVE DIRECIONAL	UND	2	R\$ 589,67	R\$ 1.179,34
1051	COMPRESSOR DE AR	UND	2	R\$ 2.041,33	R\$ 4.082,66
1052	CUÍCA DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 1.050,00	R\$ 4.200,00
1053	CUÍCA DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$ 1.050,00	R\$ 4.200,00
1054	EMBREAGEM VISCOSE	UND	2	R\$ 3.475,00	R\$ 6.950,00
1055	FAROL DIANTEIRO	UND	4	R\$ 489,00	R\$ 1.956,00
1056	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 2.819,33	R\$ 5.638,66
1057	LÂMPADA 1141 24 VOLT	UND	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
1058	LÂMPADA 67 24 VOLT	UND	6	R\$ 41,33	R\$ 247,98
1059	LÂMPADA H.4 24 VOLT	UND	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00
1060	LÂMPADA TRASEIRA	UND	4	R\$ 32,67	R\$ 130,68
1061	MOLAS DE FEIXO TRASEIRO	UND	6	R\$ 570,00	R\$ 3.420,00
1062	MOTOR DE LIMP DE PARABRIS	UND	4	R\$ 446,00	R\$ 1.784,00
1063	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 1.121,67	R\$ 2.243,34



1064	RADIADOR	UND	2	R\$ 1.724,33	R\$ 3.448,66
1065	RETENTOR DOS RODES DIANT	UND	6	R\$ 392,67	R\$ 2.356,02
1066	ROLAMENTO DOS RODES DIANTEIRO	UND	4	R\$ 349,67	R\$ 1.398,68
1067	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	4	R\$ 342,33	R\$ 1.369,32
1068	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 671,00	R\$ 2.684,00
1069	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$ 734,33	R\$ 2.937,32
1070	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 697,67	R\$ 2.790,68
					<b>R\$ 79.637,28</b>
	<b>SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>				
ITEM	<b>MODELO FIAT UNO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1071	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 1.149,67	R\$ 1.149,67
1072	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8	R\$ 298,67	R\$ 2.389,36
1073	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8	R\$ 350,33	R\$ 2.802,64
1074	AUTOMOTIVO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	8	R\$ 99,67	R\$ 797,36
1075	BASE DO MOTOR	UND	8	R\$ 419,00	R\$ 3.352,00
1076	BATEDOR INTERNO DO AMORTECEDOR	UND	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
1077	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	4	R\$ 92,33	R\$ 369,32
1078	BUCHA DA BALANÇA DO ACELERADOR	UND	12	R\$ 879,00	R\$ 10.548,00
1079	BURRIM DE RODA DIANTEIRA	UND	8	R\$ 56,33	R\$ 450,64
1080	BURRIM DE RODA TRASEIRA	UND	8	R\$ 48,00	R\$ 384,00
1081	BUZINA	UND	4	R\$ 64,33	R\$ 257,32
1082	CABO DE EMBREAGEM	UND	12	R\$ 82,33	R\$ 987,96
1083	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	6	R\$ 77,67	R\$ 466,02
1084	CABO DE VELAS	UND	8	R\$ 86,00	R\$ 688,00
1085	CABO DO ACELERADOR	UND	10	R\$ 96,33	R\$ 963,30
1086	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	6	R\$ 609,67	R\$ 3.658,02
1087	CHAVE DIRECIONAL	UND	6	R\$ 201,67	R\$ 1.210,02
1088	CILINDRO DE FREIO MESTRE	UND	6	R\$ 226,33	R\$ 1.357,98
1089	CILINDRO DE RODA DIANTEITA	UND	8	R\$ 1.417,00	R\$ 11.336,00
1090	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	8	R\$ 421,67	R\$ 3.373,36
1091	COIFA DE JUNTA	UND	6	R\$ 46,67	R\$ 280,02
1092	CORREIA DENTADA	UND	6	R\$ 323,00	R\$ 1.938,00
1093	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	6	R\$ 369,67	R\$ 2.218,02
1094	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6	R\$ 408,33	R\$ 2.449,98
1095	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6	R\$ 408,33	R\$ 2.449,98
1096	COXIM DO TIRANTE	UND	6	R\$ 46,00	R\$ 276,00
1097	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 73,00	R\$ 292,00
1098	CUBO DIANTEIRO	UND	12	R\$ 70,67	R\$ 848,04
1099	CUBO TRASEIRO	UND	8	R\$ 71,33	R\$ 570,64
1100	DISCO DE FREIO	UND	12	R\$ 1.762,67	R\$ 21.152,04



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO**

1101	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	12	R\$	313,67	R\$	3.764,04
1102	FAROL DIANTEIRO DIREIRO	UND	4	R\$	173,00	R\$	692,00
1103	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	UND	4	R\$	206,67	R\$	826,68
1104	FILTRO DE AR	UND	12	R\$	15,00	R\$	180,00
1105	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	12	R\$	18,33	R\$	219,96
1106	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	12	R\$	151,33	R\$	1.815,96
1107	FITA DO FECHO DE MOLA	UND	6	R\$	38,67	R\$	232,02
1108	HIDROVACUO	UND	4	R\$	288,67	R\$	1.154,68
1109	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	12	R\$	44,67	R\$	536,04
1110	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4	R\$	172,33	R\$	689,32
1111	JUNTA HOMOCINETICA	UND	4	R\$	320,00	R\$	1.280,00
1112	KIT DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	12	R\$	317,33	R\$	3.807,96
1113	LÂMPADA 1034	UND	12	R\$	18,33	R\$	219,96
1114	LÂMPADA 1141	UND	12	R\$	26,67	R\$	320,04
1115	LÂMPADA H-4	UND	12	R\$	23,33	R\$	279,96
1116	LANTERNA DIANTEIRA DIREITA	UND	12	R\$	58,00	R\$	696,00
1117	LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA	UND	12	R\$	58,00	R\$	696,00
1118	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UND	6	R\$	249,00	R\$	1.494,00
1119	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UND	6	R\$	249,00	R\$	1.494,00
1120	MANCAL DIANTEIRO DO ALTERNADOR	UND	6	R\$	209,67	R\$	1.258,02
1121	MANCAL TRASEIRO DO ALTERNADOR	UND	6	R\$	209,67	R\$	1.258,02
1122	MANGOTE DO FILTRO DE AR	UND	6	R\$	108,67	R\$	652,02
1123	MANGOTE DO RADIADOR	UND	6	R\$	101,67	R\$	610,02
1124	MESA DE DIODO	UND	6	R\$	90,00	R\$	540,00
1125	MOTOR DE PARTIDA	UND	6	R\$	823,67	R\$	4.942,02
1126	PALHETAS DO PARA-BRISA	UND	6	R\$	155,33	R\$	931,98
1127	PÁRA-BRISA DIANTEIRO	UND	6	R\$	381,67	R\$	2.290,02
1128	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UND	6	R\$	506,67	R\$	3.040,02
1129	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UND	6	R\$	633,33	R\$	3.799,98
1130	PASTILHA DE FREIO	UND	24	R\$	134,67	R\$	3.232,08
1131	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UND	12	R\$	61,67	R\$	740,04
1132	RADIADOR	UND	6	R\$	860,67	R\$	5.164,02
1133	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	6	R\$	251,33	R\$	1.507,98
1134	RELE AUXILIAR DE FAROL	UND	12	R\$	32,67	R\$	392,04
1135	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR	UND	6	R\$	11,67	R\$	70,02
1136	RELE DE PISCA	UND	12	R\$	49,00	R\$	588,00
1137	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UND	6	R\$	125,00	R\$	750,00
1138	RETROVISOR DIREITO	UND	6	R\$	236,00	R\$	1.416,00
1139	RETROVISOR ESQUERDO	UND	6	R\$	236,00	R\$	1.416,00
1140	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	12	R\$	166,67	R\$	2.000,04





1141	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	6	R\$ 165,00	R\$ 990,00
1142	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 263,67	R\$ 1.054,68
1143	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	12	R\$ 247,33	R\$ 2.967,96
1144	SENSOR DO VELOCÍMETRO	UND	4	R\$ 212,33	R\$ 849,32
1145	TAMBOR DE FREIO	UND	12	R\$ 321,67	R\$ 3.860,04
1146	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UND	12	R\$ 117,33	R\$ 1.407,96
1147	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	12	R\$ 119,00	R\$ 1.428,00
1148	TRIPOIDE	UND	6	R\$ 293,33	R\$ 1.759,98
1149	TRIZETA	UND	6	R\$ 226,67	R\$ 1.360,02
1150	VELAS DE IGNIÇÃO	UND	6	R\$ 106,67	R\$ 640,02
1151	VENTILADOR DO RADIADOR	UND	6	R\$ 621,67	R\$ 3.730,02
1152	VENTILADOR INTERNO	UND	6	R\$ 594,67	R\$ 3.568,02
					<b>R\$ 160.908,65</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 2.210.698,72</b>

4.2. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação será exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme segue:

4.2.1. Conforme instituído no **art. 48, inciso I** da Lei Complementar 123/2006, os itens constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ficam **destinados exclusivamente** à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

## **5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

5.1 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.2 A entrega será feita de forma parcelada, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), nos endereços que serão informados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

5.3. O(s) produto(s) será(ao) recebido(s) provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos fornecidos.

5.4 Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada **substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.



5.5 Os Produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, S/N, Centro – Lima Campos/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

5.6 A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

5.7 Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria(s) Requisitante(s), desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8 As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

5.9. É expressamente vedado o fornecimento de peças/componentes fora das especificações técnicas do fabricante do veículo, comumente conhecidas como peças paralelas.

5.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.11. As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor, em conformidade com o Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

5.12. DA GARANTIA DAS PEÇAS: Todas as peças deverão ser NOVAS, de PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS e/ou GENUINAS do fabricante de cada veículo, e terão garantia mínima de 06 (seis) meses. As peças em garantia serão repostas sem ônus para a Contratante

5.13. Casos excepcionais de falta de peças para reposição no mercado ou outras dificuldades que configurem motivo de força maior ou caso fortuito em que o contratado não tenha contribuído para seu acontecimento, deverão ser comunicados formalmente ao Fiscal do Contrato, para avaliação de cada caso.

5.14. **Não será** de responsabilidade da empresa contratada a realização dos serviços de mão de obra de troca de peças/acessórios, cabendo à mesma tão somente a realização da entrega dos produtos licitados no prazo, local e demais condições previstas neste Termo de Referência.

5.15. O recebimento dos produtos se dará nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

## **6. DAS AMOSTRAS**

6.1. Durante a realização da licitação, a equipe técnica ou servidor competente do quadro de técnicos da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, dará suporte ao(a) Pregoeiro(a).



6.2. Havendo necessidade de esclarecimentos, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, **amostra dos produtos ofertados**, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, S/N, Centro, Lima Campos-MA, no horário das 08h às 14h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

6.3. O prazo para a avaliação das amostras será de até 03 (três) dias úteis, a partir do momento do recebimento destas, sendo possível a prorrogação deste prazo por despacho fundamentado do(a) Pregoeiro(a).

6.4. A previsão de envio de amostras será solicitada exclusivamente aos licitantes parcialmente vencedores dos itens deste Termo de Referência, após sua habilitação, visando identificar se os produtos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de desempenho e qualidade.

6.5. O procedimento de avaliação das amostras será executado conforme descrito no **subitem 6.6** deste termo.

#### 6.6. ANÁLISE DAS AMOSTRAS

6.6.1. O processo de análise das amostras ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a entrega das amostras.

6.6.1.1. O período de avaliação poderá se estender por período superior a este mediante a despacho fundamentado do(a) Pregoeiro(a), por solicitação da Comissão de Avaliação ou servidor competente.

##### 6.6.1.2. Local e Horário

6.6.1.2.1 As análises ocorrerão nas dependências da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, em local a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) na data marcada para início dos trabalhos.

6.6.1.2.2. A sessão de homologação das amostras será iniciada às 09h da manhã no horário oficial de Brasília e encerrada às 18h.

6.6.1.2.3. As amostras serão analisadas uma por vez, observando a ordem dos itens / lotes do certame.

6.6.1.2.4. As análises ocorrerão da seguinte maneira:-

a) Análise de documentação técnica: com vistas a verificar se o produto ofertado atende a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do instrumento convocatório.

b) Características e Especificações: tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos estão de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório.

c) Teste de qualidade: tem por finalidade verificar se o produto ofertado possui as características mínimas de qualidade solicitadas para cada item do Termo de Referência.

d) Aceitação de questionamentos: momento em que o público presente poderá formular questionamentos sobre a verificação de comprovação dos itens do instrumento deste Termo de Referência.

#### 6.6.2. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:



6.6.2.1. O relatório final de avaliação será publicado no mural de avisos desta prefeitura municipal bem como no sitio oficial [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br) em horário e local agendados pelo(A) Pregoeiro(a) que conduzirá os trabalhos.

6.6.2.2. Se a amostra for reprovada o(a) Pregoeiro(a) adotará medidas para solicitar a apresentação dos segundos colocados na fase de preços para a análise, devendo o procedimento descrito neste item ser cumprido integralmente.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO:**

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelas Secretarias Requisitantes.

7.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretarias Requisitantes, acompanhada das Certidões listadas no subitem 7.1, acima.

7.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha



concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**em que:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 7.8.

7.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 7 deste Termo.

## **8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (\* ,xx)

8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. O Atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, local, data e o nome do responsável pela entidade.

## **10. ADJUDICAÇÃO**

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR ITEM”.

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº. nº. 20 02 001/2017, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSITO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Sec. Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Transito  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.122.0061  
PROJ.ATIVIDADE: 2.026– Manutenção do Transporte da Secretaria de Infraestrutura  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Municipal de Saúde  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0035  
PROJ.ATIVIDADE: 2.058 – Manutenção do Transporte da Rede Municipal de Saúde  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0401 – Sec. Mun. de Educação  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0013  
PROJ.ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção do Transporte Vinculado a Sec. de Educação  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Sec. Mun. de Agricultura Pecuária e Pesca  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.605.0013  
PROJ.ATIVIDADE: 2.021– Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Fundo Municipal de Assistência Social  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.782.0048  
PROJ.ATIVIDADE: 2.048 – Manutenção do Transporte do Fundo Municipal de Assistência Social  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

## **12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

### **12.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários/consumidores;

12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens/serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.6. Receber o objeto entregue pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

12.1.7 Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

12.1.8. Recusar com a devida justificativa o objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;



12.1.9. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

12.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

12.1.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

12.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatados no fornecimento dos produtos;

**12.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

12.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

12.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

12.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

12.2.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

12.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;



12.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.2.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

12.1.14 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.2.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

12.2.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

12.2.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

12.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

12.2.19. Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

12.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

12.2.21. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.



12.2.22. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

### **13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição do objeto descrito neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os produtos que constituem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bens comuns, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

### **14. DA GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS**

14.1 Não haverá prestação de garantia contratual, na forma prevista no art. 56, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2. As peças/acessórios deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, ou deverão ter garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante, o que for maior, a contar do recebimento definitivo dos produtos pela Administração Municipal.

### **15. REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O Decreto Municipal nº. 20 02 001/2017, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

15.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

15.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 20 02 001/2017, possibilitará a execução do projeto de aquisição de peças e acessórios para veículos.

15.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e órgão gerenciador, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

15.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura e publicação.



15.6. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes:

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito:</b>			
<b>MODELO: FIAT DUCATO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
1	ALTERNADOR	UND	4
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6
4	ARTICULADOR DE DIREÇÃO	UND	4
5	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4
6	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UND	6
7	BASE DO MOTOR	UND	6
8	BATEDOR INTERNO	UND	12
9	BIELETA	UND	6
10	BUCHA DA BALANÇA DA PARTE TRASEIRA	UND	12
11	BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA	UND	12
12	BUCHA ELÁSTICA DA BALANÇA	UND	12
13	BUZINA	JG	4
14	CABO DE CAPÔ	UND	6
15	CABO DO ACELERADOR	UND	6
16	CABO DO FREIO DE MÃO	UND	6
17	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2
18	CHAVE DIRECIONAL	UND	4
19	CILINDRO DE FREIO MESTRE	UND	4
20	COIFA DA TULIPA	UND	12
21	COIFA DO TRIPÓIDE	UND	6
22	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	6
23	COXIM DO MOTOR	UND	6
24	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR	UND	6
25	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	4
26	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	6
27	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
28	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UND	18
29	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	6
30	FAROL DIANTEIRO	UND	4
31	FILTRO DE AR	UND	12
32	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	12
33	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	12
34	IMPULSO DE PARTIDA	UND	6
35	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4
36	JUNTA HOMOCINETICA	UND	6
37	LÂMPADA DE FREIO	UND	12
38	LÂMPADA DO FAROL H1	UND	12
39	LÂMPADA DO FAROL H7	UND	12
40	LÂMPADA PISCA	UND	12
41	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UND	6
42	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UND	6
43	MANCAL DIANTEIRO DO ALTERNADOR	UND	6
44	MANCAL TRASEIRO DO ALTERNADOR	UND	6
45	MANGOTE DE ÍNTERCULE	UND	6
46	MESA DE DIODO DO ALTERNADOR	UND	6
47	MOTOR DE PARTIDA	UND	4
48	PARA-BRISA DIANTEIRO	UND	4
49	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JG	12
50	PASTILHA DE FREIOS DIANTEIRA	JG	12
51	PIVÔ	UND	6
52	RADIADOR	UND	2
53	RÉGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR	UND	4
54	RELE AUXILIAR DE FAROL	UND	8
55	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR	UND	6
56	RELE DE BUZINA	UND	6
57	RELE DE PISCA	UND	6
58	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	6
59	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	12





60	ROLAMENTO DO COCHE	UND	12
61	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	4
62	SAPATO DE FREIO	JG	12
63	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	6
64	TRIPOIDE	UND	6
65	TRIZETA	UND	12
66	VENTILADOR DO RADIADOR	UND	6
<b>ITEM</b>	<b>MODELO: CAMINHÃO IVECO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
67	LONA DE FREIO DIANTEIRA	JG	4
68	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	4
69	ALTERNADOR	UND	2
70	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2
71	BATERIA 100 AP	UND	2
72	BOMBA D'ÁGUA	UND	2
73	BRAÇO DE DIREÇÃO	UND	2
74	CHAVE DIRECIONAL	UND	2
75	COMPRESSOR DE AR	UND	2
76	CUICA DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
77	CUICA DE FREIO TRASEIRO	UND	4
78	EMBREGEM VISCOSE	UND	2
79	FAROL DIANTEIRO	UND	4
80	KIT DE EMBREGEM	UND	2
81	LÂMPADA 1141 24 VOLT	UND	6
82	LÂMPADA 67 24 VOLT	UND	6
83	LÂMPADA H.4 24 VOLT	UND	6
84	LÂMPADA TRASEIRA	UND	4
85	MOLAS DE FEIXO TRASEIRO	UND	6
86	MOTOR DE LIMP DE PARABRIS	UND	4
87	MOTOR DE PARTIDA	UND	2
88	RADIADOR	UND	2
89	RETENTOR DOS RODES DIANT	UND	6
90	ROLAMENTO DOS RODES DIANTEIRO	UND	4
91	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	4
92	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
93	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4
94	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4
<b>ITEM</b>	<b>MODELO: CAMINHÃO 24-280 VW</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
95	LONA DE FREIO DIANTEIRA	JG	4
96	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	4
97	ALTERNADOR	UND	2
98	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2
99	BATERIA 100 AP	UND	2
100	BOMBA D'ÁGUA	UND	2
101	BRAÇO DE DIREÇÃO	UND	2
102	CHAVE DIRECIONAL	UND	2
103	COMPRESSOR DE AR	UND	2
104	CUICA DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
105	CUICA DE FREIO TRASEIRO	UND	4
106	EMBREGEM VISCOSE	UND	2
107	FAROL DIANTEIRO	UND	4
108	KIT DE EMBREGEM	UND	2
109	LÂMPADA 1141 24 VOLT	UND	6
110	LÂMPADA 67 24 VOLT	UND	6
111	LÂMPADA H.4 24 VOLT	UND	6
112	LÂMPADA TRASEIRA	UND	4
113	MOLAS DE FEIXO TRASEIRO	UND	6
114	MOTOR DE LIMP DE PARABRIS	UND	4
115	MOTOR DE PARTIDA	UND	2
116	RADIADOR	UND	2
117	RETENTOR DOS RODES DIANT	UND	6
118	ROLAMENTO DOS RODES DIANTEIRO	UND	4
119	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	4
120	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
121	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4



122	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4
<b>ITEM</b>	<b>MODELO: CAMINHÃO MB 2729</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
123	LONA DE FREIO DIANT.	JG	4
124	ALTERNADOR	UND	2
125	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2
126	BATERIA 150 AP	UND	4
127	BICOS INJETORES	UND	6
128	BRAÇO DE DIREÇÃO	UND	2
129	COMPRESSOR DE AR	UND	2
130	CONJ DE COROAS E PINHOS	UND	2
131	CORREIA DE ALTERNADOR	UND	4
132	CUICA DIANTEIRA	UND	4
133	CUICA TRASEIRA	UND	4
134	FAROL DIANTEIRO	UND	4
135	INTERCULE	UND	2
136	KIT DE EMBREAGEM	UND	2
137	LÂMPADA 1034	UND	6
138	LÂMPADA 1141	UND	6
139	LÂMPADA H.1 24 VOLT	UND	6
140	LÂMPADA H.4 24 VOLT	UND	6
141	LANTERNA TRASEIRA	UND	4
142	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	4
143	MANGOTE DE RADIADOR	UND	4
144	MOTOR DE LIMP DE PARABRIS	UND	2
145	MOTOR DE PARTIDA	UND	2
146	RADIADOR DA MERCEDE	UND	2
147	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	4
148	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	8
149	SEMI-EIXO TRASEIRO	UND	2
150	TAMBOR DE FREIO DIANT.	UND	4
151	TAMBOR DE FREIO TRAS.	UND	4

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde**

	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>ITEM</b>	<b>MODELO FIAT UNO MILLE WAY-ECON (SAÚDE)</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
152	ALTERNADOR	UND	6
153	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6
154	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6
155	AUTOMOTIVO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	6
156	BASE DO MOTOR	UND	12
157	BATEDOR INTERNO DO AMORTECEDOR	UND	24
158	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	5
159	BUCHA DA BALANÇA DO ACELERADOR	UND	12
160	BURRIM DE RODA DIANTEIRA	UND	12
161	BURRIM DE RODA TRASEIRA	UND	12
162	BUZINA	UND	6
163	CABO DE EMBREAGEM	UND	12
164	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	6
165	CABO DE VELAS	UND	12
166	CABO DO ACELERADOR	UND	12
167	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	6
168	CHAVE DIRECIONAL	UND	6
169	CILINDRO DE FREIO MESTRE	UND	6
170	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UND	8
171	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	8
172	COIFA DE JUNTA	UND	12
173	CORREIA DENTADA	UND	12
174	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	6
175	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6
176	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6
177	COXIM DO TIRANTE	UND	6
178	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	4
179	CUBO DIANTEIRO	UND	12
180	CUBO TRASEIRO	UND	6
181	DISCO DE FREIO	UND	12
182	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	12



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO**

183	FAROL DIANTEIRO DIREIRO	UND	6
184	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	UND	6
185	FILTRO DE AR	UND	12
186	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	12
187	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	12
188	FITA DO FECHO DE MOLA	UND	12
189	HIDROVACUO	UND	4
190	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	12
191	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4
192	JUNTA HOMOCINETICA	UND	4
193	KIT DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	12
194	LÂMPADA 1034	UND	12
195	LÂMPADA 1141	UND	12
196	LÂMPADA H-4	UND	12
197	LANTERNA DIANTEIRA DIREITA	UND	12
198	LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA	UND	12
199	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UND	6
200	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UND	6
201	MANCAL DIANTEIRO DO ALTERNADOR	UND	6
202	MANCAL TRASEIRO DO ALTERNADOR	UND	6
203	MANGOTE DO FILTRO DE AR	UND	10
204	MANGOTE DO RADIADOR	UND	10
205	MESA DE DIODO	UND	12
206	MOTOR DE PARTIDA	UND	6
207	PALHETAS DO PARA-BRISA	UND	12
208	PARA-BRISA DIANTEIRO	UND	6
209	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UND	6
210	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UND	6
211	PASTILHA DE FREIO	UND	18
212	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UND	12
213	RADIADOR	UND	6
214	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	6
215	RELE AUXILIAR DE FAROL	UND	12
216	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR	UND	6
217	RELE DE PISCA	UND	12
218	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UND	6
219	RETROVISOR DIREITO	UND	6
220	RETROVISOR ESQUERDO	UND	6
221	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	12
222	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	6
223	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	4
224	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	12
225	SENSOR DO VELOCIMETRO	UND	4
226	TAMBOR DE FREIO	UND	12
227	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UND	12
228	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	12
229	TRIPOIDE	UND	6
230	TRIZETA	UND	12
231	VELAS DE IGNIÇÃO	UND	6
232	VENTILADOR DO RADIADOR	UND	4
233	VENTILADOR INTERNO	UND	4
<b>ITEM</b>	<b>MODELO: L 200 TRITON (SAÚDE)</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
234	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	JG	4
235	ALTERNADOR	UND	2
236	BALANCIM DO MOTOR	UND	8
237	BATERIA DE 90 AP	UND	3
238	BIELETA	UND	6
239	BOMBA INJETORA	UND	2
240	BRAÇO L	UND	3
241	BRAÇO OCILANTE	UND	3
242	BRAÇO PITMA	UND	3
243	BURINHO MESTRE	UND	2
244	BURINHOS DE EMBREAGEM	UND	2
245	BURINHOS DE FREIO TRASEIRO	UND	2
246	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	2
247	CHAVÉ DIRECIONAL	UND	2
248	COMANDO DO MOTOR	UND	2



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO**

249	COROA E PINHÃO	UND	2
250	CORREIAS DO ALTERNADOR	UND	6
251	CORREIAS DO HIDRÁULICO	UND	4
252	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
253	FAROL DIANTEIRO	UND	2
254	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	2
255	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2
256	GIRABREQUIM	UND	2
257	HIDROVACUO	UND	2
258	KIT DE EMBREAGEM	UND	2
259	LÂMPADA 1141	UND	6
260	LÂMPADA H.1	UND	4
261	LÂMPADA H.4 12 VOLT	UND	4
262	LANTERNA TRASEIRA	UND	20
263	MANGOTE DE RADIADOR	UND	2
264	MOTOR DE PARTIDA	UND	2
265	PIVÔ	UND	2
266	RADIADOR	UND	2
267	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	4
268	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4
269	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4
270	VALVULAS DE ESCAPE	UND	8
<b>ITEM</b>	<b>MODELO: TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA SAÚDE)</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
271	ALTERNADOR	UND	4
272	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6
273	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6
274	ARTICULADOR DE DIREÇÃO	UND	4
275	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4
276	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UND	6
277	BASE DO MOTOR	UND	6
278	BATEDOR INTERNO	UND	12
279	BELETA	UND	6
280	BUCHA DA BALANÇA DA PARTE TRASEIRA	UND	12
281	BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA	UND	12
282	BUCHA ELÁSTICA DA BALANÇA	UND	12
283	BUZINA	JG	4
284	CABO DE CAPÔ	UND	6
285	CABO DO ACELERADOR	UND	6
286	CABO DO FREIO DE MÃO	UND	6
287	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2
288	CHAVE DIRECIONAL	UND	4
289	CILINDRO DE FREIO MESTRE	UND	4
290	COIFA DA TULIPA	UND	12
291	COIFA DO TRIPÓIDE	UND	6
292	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	6
293	COXIM DO MOTOR	UND	6
294	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR	UND	6
295	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	4
296	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	6
297	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
298	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UND	18
299	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	6
300	FAROL DIANTEIRO	UND	4
301	FILTRO DE AR	UND	12
302	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	12
303	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	12
304	IMPULSO DE PARTIDA	UND	6
305	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4
306	JUNTA HOMO CINÉTICA	UND	6
307	LÂMPADA DE FREIO	UND	12
308	LÂMPADA DO FAROL H1	UND	12
309	LÂMPADA DO FAROL H7	UND	12
310	LÂMPADA PISCA	UND	12
311	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UND	6
312	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UND	6
313	MANCAL DIANTEIRO DO ALTERNADOR	UND	6



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO**

314	MANCAL TRASEIRO DO ALTERNADOR	UND	6
315	MANGOTE DE ÍNTERCULE	UND	6
316	MESA DE DIODO DO ALTERNADOR	UND	6
317	MOTOR DE PARTIDA	UND	4
318	PARA-BRISA DIANTEIRO	UND	4
319	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JG	12
320	PASTILHA DE FREIOS DIANTEIRA	JG	12
321	PIVÔ	UND	6
322	RADIADOR	UND	2
323	RÉGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR	UND	4
324	RELE AUXILIAR DE FAROL	UND	8
325	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR	UND	6
326	RELE DE BUZINA	UND	6
327	RELE DE PISCA	UND	6
328	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	6
329	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	6
330	ROLAMENTO DO COCHE	UND	6
331	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	4
332	SAPATO DE FREIO	JG	6
333	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	6
334	TRIPOIDE	UND	6
335	TRIZETA	UND	6
336	VENTILADOR DO RADIADOR	UND	6
<b>ITEM</b>	<b>MODELO: FIAT TOURO (SAÚDE)</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
337	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	JG	4
338	ALTERNADOR	UND	2
339	BALANCIM DO MOTOR	UND	8
340	BATERIA DE 90 AP	UND	3
341	BIELETA	UND	4
342	BOMBA INJETORA	UND	2
343	BRAÇO L	UND	3
344	BRAÇO OCILANTE	UND	3
345	BRAÇO PITMA	UND	3
346	BURINHO MESTRE	UND	2
347	BURINHOS DE EMBREAGEM	UND	2
348	BURINHOS DE FREIO TRASEIRO	UND	2
349	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	2
350	CHAVE DIRECIONAL	UND	2
351	COMANDO DO MOTOR	UND	2
352	COROA E PINHÃO	UND	2
353	CORREIAS DO ALTERNADOR	UND	6
354	CORREIAS DO HIDRÁULICO	UND	4
355	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
356	FAROL DIANTEIRO	UND	2
357	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	2
358	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2
359	GIRABREQUIM	UND	2
360	HIDROVACUO	UND	2
361	KIT DE EMBREAGEM	UND	2
362	LÂMPADA 1141	UND	6
363	LÂMPADA H.1	UND	4
364	LÂMPADA H.4 12 VOLT	UND	4
365	LANTERNA TRASEIRA	UND	20
366	MANGOTE DE RADIADOR	UND	2
367	MOTOR DE PARTIDA	UND	2
368	PIVÔ	UND	2
369	RADIADOR	UND	2
370	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	4
371	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4
372	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4
373	VALVULAS DE ESCAPE	UND	8
<b>ITEM</b>	<b>MODELO: FIAT STRADA 1.4 AMBULÂNCIA</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
374	ALTERNADOR	UND	2
375	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
376	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4
377	BATEDOR AMORT DIANTEIRO	UND	4





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO**

378	BATERIA 60 AP	UND	2
379	BIELA	JG	4
380	BIELETA DIANTEIRA	UND	4
381	BLOCO DO MOTOR	UND	2
382	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	2
383	BURINHO MESTRE	UND	2
384	BURINHOS DE EMBR DO PED	UND	4
385	BURINHOS DE EMBRE AUX	UND	4
386	BURINHOS DE RODAS TRASEIRO	UND	4
387	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	2
388	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	2
389	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2
390	CHAVE DIRECIONAL	UND	2
391	COMANDO DO MOTOR	UND	2
392	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UND	2
393	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UND	2
394	CORREIA DE ALTERNADOR	UND	2
395	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	4
396	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
397	EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO	UND	2
398	FAROL DIANTEIRO	UND	2
399	FILTRO DE AR	UND	4
400	FILTRO DE CABINE	UND	4
401	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	4
402	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	4
403	GIRA BREQUIM	UND	2
404	HIDRO VÁCUO	UND	2
405	JOGO DE PASTILHAS FREIO	UND	4
406	JOGO DE CABOS DE VELAS	UND	4
407	JOGO DE PISTON	UND	2
408	JOGO DE SEGUIMENTO	UND	2
409	JOGO DE VELAS	UND	4
410	KIT DE EMBREAGEM	UND	2
411	LÂMPADA 1141	UND	6
412	LÂMPADA H-1	UND	4
413	LÂMPADA H-7	UND	4
414	LANTERNA TRASEIRA	UND	2
415	MOTOR DE PARTIDA 12 VOLT	UND	2
416	PIVÔ DIANTEIRO	UND	4
417	ROLAMENTO DAS RODAS DIANTEIRA	UND	4
418	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	4
419	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4
420	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4
421	VENTILADOR DO RADIADOR	UND	2
<b>ITEM</b>	<b>AMB.RENALT/MASTER REVES ANO 2020/2021</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
422	ALTERNADOR	UND	4
423	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6
424	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6
425	ARTICULADOR DE DIREÇÃO	UND	4
426	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4
427	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UND	6
428	BASE DO MOTOR	UND	6
429	BATEDOR INTERNO	UND	12
430	BELETA	UND	6
431	BUCHA DA BALANÇA DA PARTE TRASEIRA	UND	12
432	BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA	UND	12
433	BUCHA ELÁSTICA DA BALANÇA	UND	12
434	BUZINA	JG	4
435	CABO DE CAPÔ	UND	6
436	CABO DO ACELERADOR	UND	6
437	CABO DO FREIO DE MÃO	UND	6
438	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2
439	CHAVE DIRECIONAL	UND	4
440	CILINDRO DE FREIO MESTRE	UND	4
441	COIFA DA TULIPA	UND	12
442	COIFA DO TRIPÓIDE	UND	6
443	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	6



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO**

444	COXIM DO MOTOR	UND	6
445	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR	UND	6
446	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	4
447	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	6
448	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
449	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UND	18
450	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	6
451	FAROL DIANTEIRO	UND	4
452	FILTRO DE AR	UND	12
453	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	12
454	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	12
455	IMPULSO DE PARTIDA	UND	6
456	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4
457	JUNTA HOMOCINETICA	UND	6
458	LÂMPADA DE FREIO	UND	12
459	LÂMPADA DO FAROL H1	UND	12
460	LÂMPADA DO FAROL H7	UND	12
461	LÂMPADA PISCA	UND	12
462	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UND	6
463	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UND	6
464	MANCAL DIANTEIRO DO ALTERNADOR	UND	6
465	MANCAL TRASEIRO DO ALTERNADOR	UND	6
466	MANGOTE DE ÍNTERCULE	UND	6
467	MESA DE DIODO DO ALTERNADOR	UND	6
468	MOTOR DE PARTIDA	UND	4
469	PARA-BRISA DIANTEIRO	UND	4
470	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JG	12
471	PASTILHA DE FREIOS DIANTEIRA	JG	12
472	PIVÔ	UND	6
473	RADIADOR	UND	2
474	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR	UND	4
475	RELE AUXILIAR DE FAROL	UND	8
476	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR	UND	6
477	RELE DE BUZINA	UND	6
478	RELE DE PISCA	UND	6
479	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	6
480	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	12
481	ROLAMENTO DO COCHE	UND	12
482	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	4
483	SAPATO DE FREIO	JG	12
484	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	6
485	TRIPOIDE	UND	6
486	TRIZETA	UND	12
487	VENTILADOR DO RADIADOR	UND	6
<b>ITEM</b>	<b>AMB.IVECO/DAILY 35S14 VER (SAMU) ANO 2018/2019</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
488	ALTERNADOR	UND	4
489	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6
490	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6
491	ARTICULADOR DE DIREÇÃO	UND	4
492	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4
493	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UND	6
494	BASE DO MOTOR	UND	6
495	BATEDOR INTERNO	UND	12
496	BELETA	UND	6
497	BUCHA DA BALANÇA DA PARTE TRASEIRA	UND	12
498	BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA	UND	12
499	BUCHA ELÁSTICA DA BALANÇA	UND	12
500	BUZINA	JG	4
501	CABO DE CAPÔ	UND	6
502	CABO DO ACELERADOR	UND	6
503	CABO DO FREIO DE MÃO	UND	6
504	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2
505	CHAVE DIRECIONAL	UND	4
506	CILINDRO DE FREIO MESTRE	UND	4
507	COIFA DA TULIPA	UND	12
508	COIFA DO TRIPÓIDE	UND	6
509	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	6



510	COXIM DO MOTOR	UND	6
511	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR	UND	6
512	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	4
513	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	6
514	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
515	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UND	18
516	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	6
517	FAROL DIANTEIRO	UND	4
518	FILTRO DE AR	UND	12
519	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	12
520	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	12
521	IMPULSO DE PARTIDA	UND	6
522	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4
523	JUNTA HOMOCINETICA	UND	6
524	LÂMPADA DE FREIO	UND	12
525	LÂMPADA DO FAROL H1	UND	12
526	LÂMPADA DO FAROL H7	UND	12
527	LÂMPADA PISCA	UND	12
528	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UND	6
529	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UND	6
530	MANCAL DIANTEIRO DO ALTERNADOR	UND	6
531	MANCAL TRASEIRO DO ALTERNADOR	UND	6
532	MANGOTE DE ÍNTERCULE	UND	6
533	MESA DE DIODO DO ALTERNADOR	UND	6
534	MOTOR DE PARTIDA	UND	4
535	PARA-BRISA DIANTEIRO	UND	4
536	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JG	12
537	PASTILHA DE FREIOS DIANTEIRA	JG	12
538	PIVÔ	UND	6
539	RADIADOR	UND	2
540	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR	UND	4
541	RELE AUXILIAR DE FAROL	UND	8
542	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR	UND	6
543	RELE DE BUZINA	UND	6
544	RELE DE PISCA	UND	6
545	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	6
546	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	12
547	ROLAMENTO DO COCHE	UND	12
548	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	4
549	SAPATO DE FREIO	JG	12
550	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	6
551	TRIPOIDE	UND	6
552	TRIZETA	UND	12
553	VENTILADOR DO RADIADOR	UND	6

### **ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>MODELO: 05 ÔNIBUS 15.190 VW</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
554	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	UND	20
555	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	UND	20
556	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	10
557	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	10
558	BATERIA DE 12V 150 <sup>a</sup>	UND	10
559	BICOS INJETORES	UND	30
560	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	UND	10
561	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	10
562	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	5
563	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	5
564	COLMEIA DO RADIADOR	UND	5
565	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	10
566	DISCO DE EMBREAGEM	UND	5
567	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	5
568	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UND	5
569	FAROL DIANTEIRO L. ESQUERDO	UND	5
570	FAROL DIANTEIRO L.DIREITO	UND	5
571	JUNTA DO MOTOR	UND	5
572	KIT DE EMBREAGEM	UND	5
573	LANTERNA DIANTEIRA L.D.	UND	5



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO**

574	LANTERNA DIANTEIRA L.E.	UND	5
575	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JG	10
576	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	10
577	LUVA DE TRANSMISSÃO	UND	5
578	LUVA DO CARDAN	UND	5
579	MANGOTE DO INTERCOOLER	UND	5
580	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	5
581	MOLA 1ª	UND	10
582	MOLA 2ª	UND	10
583	MOLA 4ª	UND	10
584	PINO DO FEIXE DE MOLA	UND	10
585	PIVÔ	UND	10
586	PONTEIRA DO CARDAN	UND	5
587	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE LD	UND	5
588	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE LE	UND	5
589	RADIADOR DO INTERCOOLER	UND	5
590	REPARO DA BOMBA INJETORA	JG	5
591	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	5
592	REPARO DO BICO INJETOR	JG	5
593	REPARO DO COMPRESSOR	UND	5
594	REPARO DO FREIO DE MÃO	UND	5
595	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	20
596	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	20
597	RETROVISOR ESQUERDO	UND	5
598	RETROVISOR DIREITO	UND	5
599	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	10
600	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	10
601	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	10
602	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UND	10
603	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UND	5
604	ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL	UND	5
605	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE	UND	5
606	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UND	20
607	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL	UND	10
608	TAMANCA DE FREIO	UND	10
609	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	20
<b>ITEM</b>	<b>MODELO: ÔNIBUS MERCEDES – BENZ 1519R. ORE</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
610	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	UND	4
611	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	UND	4
612	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	4
613	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	4
614	BATERIA DE 12V 150ª	UND	2
615	BICOS INJETORES	UND	6
616	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	UND	4
617	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	4
618	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	4
619	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	4
620	COLMEIA DO RADIADOR	UND	2
621	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4
622	DISCO DE EMBREAGEM	UND	3
623	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	4
624	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UND	2
625	FAROL DIANTEIRO L. ESQUERDO	UND	2
626	FAROL DIANTEIRO L. DIREITO	UND	2
627	JUNTA DO MOTOR	UND	2
628	KIT DE EMBREAGEM	UND	2
629	LANTERNA DIANTEIRA L.D.	UND	2
630	LANTERNA DIANTEIRA L.E.	UND	2
631	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JG	4
632	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	4
633	LUVA DE TRANSMISSÃO	UND	2
634	LUVA DO CARDAN	UND	2
635	MANGOTE DO INTERCOOLER	UND	2
636	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	2
637	MOLA 1ª	UND	4
638	MOLA 2ª	UND	4
639	MOLA 4ª	UND	4



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO**

640	PINO DO FEIXE DE MOLA	UND	5
641	PIVÔ	UND	5
642	PONTEIRA DO CARDAN	UND	2
643	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE LD	UND	2
644	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE LE	UND	2
645	RADIADOR DO INTERCOOLER	UND	2
646	REPARO DA BOMBA INJETORA	JG	1
647	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2
648	REPARO DO BICO INJETOR	JG	2
649	REPARO DO COMPRESSOR	UND	2
650	REPARO DO FREIO DE MÃO	UND	2
651	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	4
652	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	4
653	RETROVISOR ESQUERDO	UND	2
654	RETROVISOR DIREITO	UND	2
655	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	4
656	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	4
657	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	4
658	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UND	4
659	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UND	4
660	ROLAMENTO DO PIAO DO DIFERENCIAL	UND	2
661	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE	UND	2
662	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UND	8
663	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL	UND	4
664	TAMANCA DE FREIO	UND	6
665	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	6
<b>ITEM</b>	<b>MODELO: MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
666	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	UND	10
667	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	UND	4
668	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	4
669	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	4
670	BATERIA DE 12V 150ª	UND	3
671	BICOS INJETORES	UND	4
672	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	UND	4
673	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	4
674	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	4
675	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	4
676	COLMEIA DO RADIADOR	UND	2
677	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4
678	DISCO DE EMBREAGEM	UND	2
679	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	2
680	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UND	2
681	FAROL DIANTEIRO L. ESQUERDO	UND	2
682	FAROL DIANTEIRO LDIREITO	UND	2
683	JUNTA DO MOTOR	UND	2
684	KIT DE EMBREAGEM	UND	2
685	LANTERNA DIANTEIRA L.D.	UND	2
686	LANTERNA DIANTEIRA L.E.	UND	2
687	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JG	4
688	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	4
689	LUVA DE TRANSMISSÃO	UND	2
690	LUVA DO CARDAN	UND	2
691	MANGOTE DO INTERCOOLER	UND	2
692	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	2
693	MOLA 1ª	UND	4
694	MOLA 2ª	UND	4
695	MOLA 4ª	UND	4
696	PINO DO FEIXE DE MOLA	UND	5
697	PIVÔ	UND	5
698	PONTEIRA DO CARDAN	UND	2
699	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE LD	UND	2
700	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE LE	UND	2
701	RADIADOR DO INTERCOOLER	UND	2
702	REPARO DA BOMBA INJETORA	JG	2
703	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2
704	REPARO DO BICO INJETOR	JG	2
705	REPARO DO COMPRESSOR	UND	2





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO**

706	REPARO DO FREIO DE MÃO	UND	2
707	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	4
708	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	4
709	RETROVISOR ESQUERDO	UND	2
710	RETROVISOR DIREITO	UND	2
711	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	4
712	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	4
713	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	4
714	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UND	4
715	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UND	2
716	ROLAMENTO DO PIAO DO DIFERENCIAL	UND	4
717	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE	UND	4
718	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UND	8
719	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL	UND	4
720	TAMANCA DE FREIO	UND	6
721	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	6
<b>ITEM</b>	<b>MODELO: MICRO - ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
722	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	UND	4
723	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	UND	4
724	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	4
725	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	4
726	BATERIA DE 12V 150ª	UND	2
727	BICOS INJETORES 0445 110 248 IVECO	UND	4
728	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	UND	4
729	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	4
730	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	2
731	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	4
732	COLMEIA DO RADIADOR	UND	2
733	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4
734	DISCO DE EMBREAGEM	UND	2
735	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	2
736	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UND	4
737	FAROL DIANTEIRO L. ESQUERDO	UND	2
738	FAROL DIANTEIRO LDIREITO	UND	2
739	JUNTA DO MOTOR	UND	2
740	KIT DE EMBREAGEM	UND	2
741	LANTERNA DIANTEIRA L.D.	UND	4
742	LANTERNA DIANTEIRA L.E.	UND	4
743	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JG	4
744	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	4
745	LUVA DE TRANSMISSÃO	UND	2
746	LUVA DO CARDAN	UND	2
747	MANGOTE DO INTERCOOLER	UND	2
748	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	2
749	MOLA 1ª	UND	4
750	MOLA 2ª	UND	4
751	MOLA 4ª	UND	4
752	PINO DO FEIXE DE MOLA	UND	6
753	PIVÔ	UND	5
754	PONTEIRA DO CARDAN	UND	2
755	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE LD	UND	2
756	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE LE	UND	2
757	RADIADOR DO INTERCOOLER	UND	2
758	REPARO DA BOMBA INJETORA	JG	1
759	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2
760	REPARO DO BICO INJETOR	JG	2
761	REPARO DO COMPRESSOR	UND	2
762	REPARO DO FREIO DE MÃO	UND	2
763	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	4
764	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	4
765	RETROVISOR ESQUERDO	UND	2
766	RETROVISOR DIREITO	UND	2
767	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	4
768	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	4
769	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	4
770	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UND	4
771	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UND	2



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO**

772	ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL	UND	2
773	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE	UND	2
774	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UND	8
775	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL	UND	4
776	TAMANCA DE FREIO	UND	6
777	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	6
<b>ITEM</b>	<b>MODELO: 02 ÔNIBUS M.BENZ/ CAIO LO 916.ORE (2019)</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
778	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	UND	4
779	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	UND	4
780	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	4
781	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	4
782	BATERIA DE 12V 150ª	UND	2
783	BICOS INJETORES	UND	6
784	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	UND	2
785	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	2
786	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	2
787	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	4
788	COLMEIA DO RADIADOR	UND	2
789	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4
790	DISCO DE EMBREAGEM	UND	2
791	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	2
792	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UND	2
793	FAROL DIANTEIRO L. ESQUERDO	UND	2
794	FAROL DIANTEIRO L.DIREITO	UND	2
795	JUNTA DO MOTOR	UND	2
796	KIT DE EMBREAGEM	UND	2
797	LANTERNA DIANTEIRA L.D.	UND	2
798	LANTERNA DIANTEIRA L.E.	UND	2
799	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JG	4
800	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	4
801	LUVA DE TRANSMISSÃO	UND	2
802	LUVA DO CARDAN	UND	2
803	MANGOTE DO INTERCOOLER	UND	2
804	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	2
805	MOLA 1ª	UND	4
806	MOLA 2ª	UND	4
807	MOLA 4ª	UND	4
808	PINO DO FEIXE DE MOLA	UND	5
809	PIVÔ	UND	5
810	PONTEIRA DO CARDAN	UND	2
811	PONTEIRA DO PARA-CHOQUE L.D	UND	2
812	PONTEIRA DO PARA-CHOQUE L.E	UND	2
813	RADIADOR DO INTERCOOLER	UND	2
814	REPARO DA BOMBA INJETORA	JG	1
815	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2
816	REPARO DO BICO INJETOR	JG	2
817	REPARO DO COMPRESSOR	UND	2
818	REPARO DO FREIO DE MÃO	UND	2
819	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	4
820	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	4
821	RETROVISOR ESQUERDO	UND	2
822	RETROVISOR DIREITO	UND	2
823	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	4
824	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	4
825	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	4
826	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UND	4
827	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UND	2
828	ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL	UND	2
829	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE	UND	2
830	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UND	8
831	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL	UND	4
832	TAMANCA DE FREIO	UND	6
833	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	6
<b>ITEM</b>	<b>MODELO: 01 ONIBUS VW/MPOLLO SEM.MODI E (2019)</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
834	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	UND	12
835	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	UND	12



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO**

836	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	10
837	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	10
838	BATERIA DE 12V 150A	UND	10
839	BICOS INJETORES	UND	12
840	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	UND	8
841	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	8
842	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	4
843	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	4
844	COLMEIA DO RADIADOR	UND	4
845	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	10
846	DISCO DE EMBREAGEM	UND	4
847	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	4
848	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UND	4
849	FAROL DIANTEIRO L. ESQUERDO	UND	4
850	FAROL DIANTEIRO L.DIREITO	UND	4
851	JUNTA DO MOTOR	UND	4
852	KIT DE EMBREAGEM	UND	4
853	LANTERNA DIANTEIRA L.D.	UND	4
854	LANTERNA DIANTEIRA L.E.	UND	4
855	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JG	10
856	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	10
857	LUVA DE TRANSMISSÃO	UND	4
858	LUVA DO CARDAN	UND	4
859	MANGOTE DO INTERCOOLER	UND	4
860	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	4
861	MOLA 1ª	UND	8
862	MOLA 2ª	UND	8
863	MOLA 4ª	UND	8
864	PINO DO FEIXE DE MOLA	UND	8
865	PIVÔ	UND	8
866	PONTEIRA DO CARDAN	UND	4
867	PONTEIRA DO PARA-CHOQUE L.D	UND	4
868	PONTEIRA DO PARA-CHOQUE L.E	UND	4
869	RADIADOR DO INTERCOOLER	UND	4
870	REPARO DA BOMBA INJETORA	JG	4
871	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	4
872	REPARO DO BICO INJETOR	JG	4
873	REPARO DO COMPRESSOR	UND	4
874	REPARO DO FREIO DE MÃO	UND	4
875	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	20
876	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	20
877	RETROVISOR ESQUERDO	UND	6
878	RETROVISOR DIREITO	UND	6
879	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	10
880	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	10
881	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	10
882	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UND	10
883	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UND	4
884	ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL	UND	4
885	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE	UND	4
886	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UND	20
887	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL	UND	10
888	TAMANCA DE FREIO	UND	10
889	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	20
<b>ITEM</b>	<b>MODELO: 01 ONIBUS VW/15.190 EOD.E.HD ORE (2019)</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
890	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	UND	20
891	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	UND	20
892	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	10
893	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	10
894	BATERIA DE 12V 150A	UND	10
895	BICOS INJETORES	UND	12
896	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	UND	8
897	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	8
898	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	4
899	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	4
900	COLMEIA DO RADIADOR	UND	4
901	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	6



902	DISCO DE EMBREAGEM	UND	4
903	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	4
904	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UND	4
905	FAROL DIANTEIRO L. ESQUERDO	UND	4
906	FAROL DIANTEIRO L.DIREITO	UND	4
907	JUNTA DO MOTOR	UND	4
908	KIT DE EMBREAGEM	UND	4
909	LANTERNA DIANTEIRA L.D.	UND	4
910	LANTERNA DIANTEIRA L.E.	UND	4
911	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JG	10
912	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	10
913	LUVA DE TRANSMISSÃO	UND	4
914	LUVA DO CARDAN	UND	4
915	MANGOTE DO INTERCOOLER	UND	4
916	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	4
917	MOLA 1ª	UND	6
918	MOLA 2ª	UND	6
919	MOLA 4ª	UND	6
920	PINO DO FEIXE DE MOLA	UND	6
921	PIVÔ	UND	6
922	PONTEIRA DO CARDAN	UND	4
923	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE L.D	UND	4
924	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE L.E	UND	4
925	RADIADOR DO INTERCOOLER	UND	4
926	REPARO DA BOMBA INJETORA	JG	4
927	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	4
928	REPARO DO BICO INJETOR	JG	4
929	REPARO DO COMPRESSOR	UND	4
930	REPARO DO FREIO DE MÃO	UND	4
931	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	12
932	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	12
933	RETROVISOR ESQUERDO	UND	4
934	RETROVISOR DIREITO	UND	4
935	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	8
936	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	8
937	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	8
938	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UND	8
939	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UND	4
940	ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL	UND	4
941	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE	UND	4
942	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UND	20
943	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL	UND	8
944	TAMANCA DE FREIO	UND	8
945	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	10

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca**

SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA			
ITEM	MODELO: FIAT STRADA 1.4	UND	QUANT.
946	ALTERNADOR	UND	2
947	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
948	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4
949	BATEDOR AMORT DIANTEIRO	UND	4
950	BATERIA 60 AP	UND	2
951	BIELA	JG	4
952	BIELETA DIANTEIRA	UND	4
953	BLOCO DO MOTOR	UND	2
954	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	2
955	BURINHO MESTRE	UND	2
956	BURINHOS DE EMBR DO PED	UND	4
957	BURINHOS DE EMBRE AUX	UND	4
958	BURINHOS DE RODAS TRASEIRO	UND	4
959	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	2
960	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	2
961	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2
962	CHAVE DIRECIONAL	UND	2
963	COMANDO DO MOTOR	UND	2
964	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UND	2



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO**

965	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UND	2
966	CORREIA DE ALTERNADOR	UND	2
967	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	4
968	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
969	EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO	UND	2
970	FAROL DIANTEIRO	UND	2
971	FILTRO DE AR	UND	4
972	FILTRO DE CABINE	UND	4
973	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	4
974	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	4
975	GIRA BREQUIM	UND	2
976	HIDRO VÁCUO	UND	2
977	JOGO DE PASTILHAS FREIO	UND	4
978	JOGO DE CABOS DE VELAS	UND	4
979	JOGO DE PISTON	UND	2
980	JOGO DE SEGUIMENTO	UND	2
981	JOGO DE VELAS	UND	4
982	KIT DE EMBREAGEM	UND	2
983	LÂMPADA 1141	UND	6
984	LÂMPADA H-1	UND	4
985	LÂMPADA H-7	UND	4
986	LANTERNA TRASEIRA	UND	2
987	MOTOR DE PARTIDA 12 VOLT	UND	2
988	PIVÔ DIANTEIRO	UND	4
989	ROLAMENTO DAS RODAS DIANTEIRA	UND	4
990	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	4
991	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4
992	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4
993	VENTILADOR DO RADIADOR	UND	2
<b>ITEM</b>	<b>MODELO: FIAT NOVO UNO (AGRICULTURA)</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
994	ALTERNADOR	UND	2
995	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
996	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4
997	BATEDOR AMORT DIANTEIRO	UND	4
998	BATERIA 60 AP	UND	2
999	BIELA	JG	4
1000	BIELETA DIANTEIRA	UND	4
1001	BLOCO DO MOTOR	UND	2
1002	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	2
1003	BURINHO MESTRE	UND	2
1004	BURINHOS DE EMBR DO PED	UND	4
1005	BURINHOS DE EMBRE AUX	UND	4
1006	BURINHOS DE RODAS TRASEIRO	UND	4
1007	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	2
1008	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	2
1009	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2
1010	CHAVE DIRECIONAL	UND	2
1011	COMANDO DO MOTOR	UND	2
1012	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UND	2
1013	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UND	2
1014	CORREIA DE ALTERNADOR	UND	2
1015	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	4
1016	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
1017	EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO	UND	4
1018	FAROL DIANTEIRO	UND	4
1019	FILTRO DE AR	UND	4
1020	FILTRO DE CABINE	UND	4
1021	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	4
1022	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	4
1023	GIRA BREQUIM	UND	2
1024	HIDRO VÁCUO	UND	2
1025	JOGO DE PASTILHAS FREIO	UND	4
1026	JOGO DE CABOS DE VELAS	UND	4
1027	JOGO DE PISTON	UND	2
1028	JOGO DE SEGUIMENTO	UND	2
1029	JOGO DE VELAS	UND	4
1030	KIT DE EMBREAGEM	UND	2





1031	LÂMPADA 1141	UND	6
1032	LÂMPADA H-1	UND	4
1033	LÂMPADA H-7	UND	4
1034	LANTERNA TRASEIRA	UND	2
1035	MOTOR DE PARTIDA 12 VOLT	UND	2
1036	PIVÔ DIANTEIRO	UND	4
1037	ROLAMENTOS DAS RODAS DIANTEIRAS	UND	4
1038	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	4
1039	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4
1040	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4
1041	VENTILADOR DO RADIADOR	UND	2
<b>ITEM</b>	<b>MODELO: CAMINHÃO MB ACCELO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
1042	LONA DE FREIO DIANTEIRA	JG	4
1043	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	4
1044	ALTERNADOR	UND	2
1045	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2
1046	BATERIA 100 AP	UND	2
1047	BICOS INJETORES	UND	6
1048	BOMBA D'ÁGUA	UND	4
1049	BRAÇO DE DIREÇÃO	UND	2
1050	CHAVE DIRECIONAL	UND	2
1051	COMPRESSOR DE AR	UND	2
1052	CUÍCA DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
1053	CUÍCA DE FREIO TRASEIRO	UND	4
1054	EMBREAGEM VISCOSE	UND	2
1055	FAROL DIANTEIRO	UND	4
1056	KIT DE EMBREAGEM	UND	2
1057	LÂMPADA 1141 24 VOLT	UND	6
1058	LÂMPADA 67 24 VOLT	UND	6
1059	LÂMPADA H.4 24 VOLT	UND	6
1060	LÂMPADA TRASEIRA	UND	4
1061	MOLAS DE FEIXO TRASEIRO	UND	6
1062	MOTOR DE LIMP DE PARABRIS	UND	4
1063	MOTOR DE PARTIDA	UND	2
1064	RADIADOR	UND	2
1065	RETENTOR DOS RODES DIANT	UND	6
1066	ROLAMENTO DOS RODES DIANTEIRO	UND	4
1067	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	4
1068	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
1069	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4
1070	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca**

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA			
ITEM	MODELO FIAT UNO	UND	QUANT.
1071	ALTERNADOR	UND	1
1072	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8
1073	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8
1074	AUTOMOTIVO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	8
1075	BASE DO MOTOR	UND	8
1076	BATEDOR INTERNO DO AMORTECEDOR	UND	8
1077	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	4
1078	BUCHA DA BALANÇA DO ACELERADOR	UND	12
1079	BURRIM DE RODA DIANTEIRA	UND	8
1080	BURRIM DE RODA TRASEIRA	UND	8
1081	BUZINA	UND	4
1082	CABO DE EMBREAGEM	UND	12
1083	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	6
1084	CABO DE VELAS	UND	8
1085	CABO DO ACELERADOR	UND	10
1086	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	6
1087	CHAVE DIRECIONAL	UND	6
1088	CILINDRO DE FREIO MESTRE	UND	6
1089	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UND	8
1090	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	8
1091	COIFA DE JUNTA	UND	6



1092	CORREIA DENTADA	UND	6
1093	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	6
1094	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6
1095	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6
1096	COXIM DO TIRANTE	UND	6
1097	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	4
1098	CUBO DIANTEIRO	UND	12
1099	CUBO TRASEIRO	UND	8
1100	DISCO DE FREIO	UND	12
1101	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	12
1102	FAROL DIANTEIRO DIREIRO	UND	4
1103	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	UND	4
1104	FILTRO DE AR	UND	12
1105	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	12
1106	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	12
1107	FITA DO FECHO DE MOLA	UND	6
1108	HIDROVACUO	UND	4
1109	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	12
1110	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4
1111	JUNTA HOMOCINETICA	UND	4
1112	KIT DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	12
1113	LÂMPADA 1034	UND	12
1114	LÂMPADA 1141	UND	12
1115	LÂMPADA H-4	UND	12
1116	LANTERNA DIANTEIRA DIREITA	UND	12
1117	LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA	UND	12
1118	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UND	6
1119	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UND	6
1120	MANCAL DIANTEIRO DO ALTERNADOR	UND	6
1121	MANCAL TRASEIRO DO ALTERNADOR	UND	6
1122	MANGOTE DO FILTRO DE AR	UND	6
1123	MANGOTE DO RADIADOR	UND	6
1124	MESA DE DIODO	UND	6
1125	MOTOR DE PARTIDA	UND	6
1126	PALHETAS DO PARA-BRISA	UND	6
1127	PARA-BRISA DIANTEIRO	UND	6
1128	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UND	6
1129	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UND	6
1130	PASTILHA DE FREIO	UND	24
1131	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UND	12
1132	RADIADOR	UND	6
1133	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	6
1134	RELE AUXILIAR DE FAROL	UND	12
1135	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR	UND	6
1136	RELE DE PISCA	UND	12
1137	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UND	6
1138	RETROVISOR DIREITO	UND	6
1139	RETROVISOR ESQUERDO	UND	6
1140	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	12
1141	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	6
1142	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	4
1143	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	12
1144	SENSOR DO VELOCÍMETRO	UND	4
1145	TAMBOR DE FREIO	UND	12
1146	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UND	12
1147	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	12
1148	TRIPOIDE	UND	6
1149	TRIZETA	UND	6
1150	VELAS DE IGNIÇÃO	UND	6
1151	VENTILADOR DO RADIADOR	UND	6
1152	VENTILADOR INTERNO	UND	6

## 16. DO CONTRATO

16.1 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da



empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

16.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 16.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

16.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## **17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

17.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **18. GARANTIA DOS PRODUTOS**

18.1. As peças/acessórios deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, ou deverão ter garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante, o que for maior, a contar do recebimento definitivo dos produtos pela Administração Municipal

18.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade da peças/acessórios fornecidos.

## **19. DAS SANÇÕES**

19.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:



### **19.2.1 Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade ou garantia inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 19.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

19.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Lima Campos – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

19.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

19.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

19.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

19.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

19.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

19.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

19.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

## **20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

20.1. A aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.



20.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

20.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

20.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

20.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **21. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

21.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 21.1.1. Habilitação jurídica;
- 21.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 21.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 10);
- 21.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 21.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **22. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

22.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2020, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.





## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

### ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 040/2021

Ao  
Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)  
Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. 040/2021

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONES:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta Administração Pública, conforme PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_\_/2021. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA (se houver)	UNID	QUANT.	PREÇO R\$	
					UNIT. R\$	TOTAL R\$

Nossa proposta tem preço total de R\$ .....(valor numérico e por extenso)

Prazo de Pagamento: .....

Prazo de entrega:

Validade da Proposta: .....

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2021, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.



\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável da empresa)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021  
ANEXO III**

**PROCESSO ADM. Nº 067/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2021, o MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS-MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, com sede na Av. JK, S/N, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, Sr<sup>a</sup>. \_\_\_\_\_, portadora da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2020, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:**

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 040/2021.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº. 040/2021.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.



2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

### **3. DA VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

### **4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

4.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5. DOS USUÁRIOS

5.1.1 Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.1.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.1.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.1.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

## 6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;





6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor

## **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2021 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 067/2021 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

## **8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA**

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

## **9. DO FORO**

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
**XXXXXXXXXXXXXX**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX  
PORT.: XXXXX

## **DETENTORA DO REGISTRO:**

.....  
**CNPJ nº:**  
Nome :



Cargo :  
R.G. :

**TESTEMUNHAS :**

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO DA ATA DO SRP Nº xxxxx**

**CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES**

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n.º 040/2021, da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

<b>FORNECEDOR</b>	<b>CNPJ</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>REPRESENTANTE</b>	<b>INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc)</b>



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021  
ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

Processo Administrativo nº .....  
CONTRATO Nº .....

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Lima Campos, Maranhão, neste ato representada pelo(a) Srº(a). \_\_\_\_\_, Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e portador do RG nº \_\_\_\_\_, e SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Srº(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e portador do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 040/2021**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 067/2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos **pela Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 040/2021, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	Preço R\$	
				Unitário	Total
01	.....				
<b>VALOR TOTAL R\$.....</b>					

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 040/2021;

II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;



III – Ata de Registro de Preços nº ...../20.....

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até .... de ..... de (\_\_\_\_).

4.2. O presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa contratada por meio de e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.2 A entrega será feita de forma parcelada, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), nos endereços que serão informados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

5.3. O(s) produto(s) será(ao) recebido(s) provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos fornecidos.

5.4 Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada **substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

5.5 Os Produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, S/N, Centro – Lima Campos/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

5.6 A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

5.7 Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria(s) Requisitante(s), desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8 As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

5.9. É expressamente vedado o fornecimento de peças/componentes fora das especificações técnicas do fabricante do veículo, comumente conhecidas como peças paralelas.





5.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.11. As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor, em conformidade com o Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

5.12. DA GARANTIA DAS PEÇAS: Todas as peças deverão ser NOVAS, de PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS do fabricante de cada veículo, e terão garantia mínima de 06 (seis) meses. As peças em garantia serão repostas sem ônus para a Contratante

5.13. Casos excepcionais de falta de peças para reposição no mercado ou outras dificuldades que configurem motivo de força maior ou caso fortuito em que o contratado não tenha contribuído para seu acontecimento, deverão ser comunicados formalmente ao Fiscal do Contrato, para avaliação de cada caso.

5.14. **Não será** de responsabilidade da empresa contratada a realização dos serviços de mão de obra de troca de peças/acessórios, cabendo à mesma tão somente a realização da entrega dos produtos licitados no prazo, local e demais condições previstas neste Termo de Referência.

5.15. O recebimento dos produtos se dará nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

5.16. Demais condições de entrega e recebimento dos produtos estão previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado do quadro de servidores da Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;



Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.9 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº... em nome de .....

7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

8.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.



8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1.

### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO**

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irreatáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão	.....
Unidade Gestora	.....
Função	.....
Sub-Função	.....
Programa	.....
Projeto Atividade	.....
Classificação Econômica	.....
Fonte de Recurso	.....

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

12.1. As peças/acessórios deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, ou deverão ter garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante, o que for maior, a contar do recebimento definitivo dos produtos pela Administração Municipal

12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produtos fornecidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 040/2021 e na Ata de Registro de Preços nº ...../20.....:

13.1.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

13.1.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

13.1.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;



13.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitido pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.1.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.1.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

13.1.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.1.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

13.1.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas



pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

13.1.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

13.1.19. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

13.1.20. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.1.21. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

13.1.22. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto;

13.1.23. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Contratante, inerentes ao objeto da presente aquisição;

13.1.24. Comunicar a secretaria requisitante, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.25. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

13.1.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;

13.1.27. Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.1.28. Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

13.1.29. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**





14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 040/2021 e na Ata de Registro de Preços nº ...../20.....:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

14.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

#### **I- Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade ou garantia inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer



a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 040/2021 e neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**



18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIMA CAMPOS (MA), ..... de ..... de .....

(.....)

**CONTRATANTE**



\_\_\_\_\_  
(.....)  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_